

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XL— 13º DA REPUBLICA — N. 114

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 17 DE MAIO DE 1901

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 4.018, que manda observar as regras concernentes ás luzes e signaes das embarcações de pesca e das praticagem a vapor.

Mensagem ao Senado Federal.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 14 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 15 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 14 do corrente, da Directoria do Interior e da de Contabilidade.

Ministerio das Relações Exteriores — Recepção diplomatica.

Ministerio da Fazenda — Portarias de 16 do corrente — Expediente de 11 do corrente, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria.

Ministerio da Marinha — Portarias de 15 e 16 do corrente — Expediente de 6 e 7 do corrente — Requerimento despachado.

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas — Expediente de 14 e 15 do corrente, da Directoria Geral da Contabilidade. — Requerimentos despachados da Directoria Geral de Obras e Vição. — Directoria Geral dos Correios.

NOTICIARIO.

RENTAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria e da Recebedoria do Estado de Minas na Capital Federal.

EDITAIS E AVISOS.

PARTES COMMERCIAL.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 4.018 — DE 15 DE MAIO DE 1901

Manda o' servir as regras propostas pelo Governo de Sua Magestade Britannica, afim de preencher lacunas existentes no regulamento para evitar abalroamentos no mar, a que se refere o decreto n. 1.988, de 14 de março de 1895

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Attendendo ás propostas que llo foram feitas pelo Governo de Sua Magestade Britannica, com o fim de preencher lacunas existentes no regulamento approved pelo decreto n. 1.988, de 14 de março de 1895;

Resolve aceitar e mandar observar as regras, a este annexas, concernentes ás luzes e signaes das embarcações de pesca e das de praticagem a vapor.

Capital Federal, 15 de maio de 1901, 13º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

José Pinto da Luz.

Regras concernentes ás luzes e signaes das embarcações de pesca, que devem constituir o art. 9º do regulamento approved pelo decreto n. 1.988, de 14 de março de 1895

Art. 9º Os navios e as embarcações de pesca, quando em movimento e quando não forem obrigados por este artigo a trazer ou

mostrar as luzes nelle mencionadas, devem trazer ou mostrar as luzes prescriptas para os navios de sua tonelagem, quando navegando.

a) As embarcações descobertas, pelo que se devem comprehender as embarcações que não teem accommodações cobertas para agasalho da guarnição, deverão mostrar uma luz branca visível por todos os lados, quando empregadas na pesca á noute.

b) Os navios ou embarcações diversas das descobertas, quando pescando com redes, devem trazer duas luzes brancas, onde estas fiquem mais visíveis. Tais luzes devem ser collocadas de modo que a distancia vertical entre ellas não seja inferior a seis pés e superior a 15 pés, e de modo que a distancia horizontal entre ellas, medida em uma linha com a quilha, não seja inferior a cinco pés e superior a 10 pés. A luz inferior, das duas, deverá ficar para o lado do navio no qual se acham presas as redes, e ambas deverão ter um caracter tal que illuminem todo o horizonte e que sejam visíveis a nunca menos de tres milhas.

c) Os navios e as embarcações de pesca que não sejam as descobertas, quando pescando á linha, tendo as linhas fora, ou as mesmas presas ao navio e quando não ancorados ou estacionarios, deverão trazer as mesmas luzes que são trazidas pelas embarcações que pescam á rede.

Quando ellas rebocam as suas linhas, deverão trazer as luzes prescriptas para um navio a vapor ou de véla navegando respectivamente, e, adicionalmente, podem mostrar uma luz branca, visível em todas as direcções e collocada a nunca mais de quatro pés da tolda.

d) Os navios, quando occupados em arrastar (*trawling*), isto é, em arrastar um aparelho ao longo do fundo do mar:

1) quando a vapor — trarão na mesma posição indicada para a luz branca mencionada no art. 2º (a), uma lanterna tricolor, construida de modo a fixada de tal forma a mostrar uma luz branca pela prôa até duas quartas para cada bordo e uma luz verde e outra encarnada sobre um arco do horizonte de duas quartas em cada bordo até duas quartas por ante a ré do través a BB e a BE respectivamente; e não menos de seis nem mais de 12 pés, abaixo da lanterna tricolor uma luz branca em uma lanterna construida de modo a mostrar uma luz uniforme e ininterrupta em todo o horizonte;

2) quando navios de véla, trarão uma luz branca em uma lanterna, construida de modo a mostrar uma luz uniforme e ininterrupta em todo o horizonte e estarão também providos de um supprimento sufficiente de luzes pyrotechnicas, das quaes cada uma deverá arder pelo menos 30 segundos e deverá ser mostrada de accordo com a amura com a qual o navio segue arrastando o aparelho (encarnado — amura a BB, verde — amura a BE), quando delles se approximar um navio ou elles se approximarem de outro, dando tempo sufficiente para evitar abalroamento.

No mar Mediterraneo, os navios citados na sub-divisão d) 2 podem usar um fogacho em vez de luzes pyrotechnicas.

Todas as luzes mencionadas na sub-divisão d) 1 e 2 deverão ser visíveis a uma distancia nunca inferior a duas milhas.

e) Os navios pescadores de ostras usarão⁶ mostrarão as mesmas luzes que os navios que trazem arrastão.

f) Os navios de pesca e as embarcações miudas de pesca poderão em qualquer tempo fazer uso de um fogacho em addição ás luzes que são obrigadas a trazer e a mostrar por este artigo.

g) Cada navio ou embarcação de pesca, quando fundeado, deverá trazer uma luz branca visível em todo o horizonte a uma distancia de, pelo menos, uma milha e, quando o seu comprimento for superior a 150 pés, elle trará uma luz supplementar, como dispõe o art. 11.

h) Si um navio ou uma embarcação, quando pescando, se torna estacionario em consequencia do seu aparelho de pesca ficar preso a um rochedo ou outra obstrução, elle deverá mostrar a luz e, durante cerração, fazer o signal prescripto para os navios fundeados. (Vide art. 15 d) e o paragrapho ultimo.

i) Com cerração, neblina, quédia de neve e fortes aguaceiros, os navios de redes, presos ás suas redes, e os navios, quando empregando arrastões ou pescando com qualquer especie de rede de arrastar, bem como os navios pescando á linha com suas linhas fora, deverão, quando forem de 20 toneladas ou tonelagem superior, respectivamente, em intervallos nunca inferiores a um minuto, fazer um signal sonoro; quando a vapor — com o apito ou a sireia, e quando de véla — com a buzina de cerração. Cada som deverá ser seguido de toques de sino. Os navios ou embarcações miudas de pesca de menos de 20 toneladas brutas não deverão ser obrigados a fazer o signal acima; mas, si o não fizerem, deverão fazer outro qualquer signal sonoro, efficaz, com intervallos de nunca mais de um minuto.

k) Todos os navios ou embarcações miudas de pesca, pescando á rede, linhas ou aparelhos de arrastar, quando navegando, devem, durante o dia, indicar a sua occupação aos navios que delles se approximam, mostrando um cesto ou outro qualquer signal efficaz no logar em que este seja mais visível. Si os navios ou as embarcações miudas de pesca teem os seus aparelhos fora, elles deverão, por occasião da approximação de outros navios, mostrar o mesmo signal ou outro semelhante no bordo, pelo qual estes navios podem passar.

Os navios mencionados neste artigo nao serão obrigados a trazer as luzes prescriptas pelo art. IV, a), e art. 11, paragrapho ultimo.

Secretaria de Estado da Marinha, 15 de maio de 1901.—José Pinto da Luz.

Regra sobre as luzes das embarcações de praticagem, a vapor, que deve ser addicionada ás do art. 8º do regulamento mandado observar pelo decreto n. 1.988, de 14 de março de 1895

Um navio de praticagem a vapor, exclusivamente empregado para o serviço de praticos licenciados ou que tenham certificados de qualquer autoridade de praticagem ou da repartição de qualquer districto de praticagem, quando occupado na sua esta-

ção em serviço de praticagem, deverá, além das luzes exigidas para todas as embarcações de praticagem, trazer, a uma distancia de oito pés abaixo da sua luz branca do tópe, uma luz encarnada visível em todo o horizonte e de tal caracter que possa ser avistada em uma noite escura com atmosphera clara, a uma distancia de duas milhas pelo menos, e bem assim as luzes lateraes de côres que são exigidas nos navios quando em viagem.

Quando occupado, na sua estação, em serviço de praticagem e fundeado, deverá trazer, além das luzes requeridas para todas as embarcações de praticagem, a luz encarnada acima mencionada, mas não as luzes dos lados.

Quando não estiver empregado em serviço de praticagem na sua estação, elle trará as luzes estabelecidas para os demais navios a vapor.

Secretaria de Estado da Marinha, 15 de maio de 1901.—*José Pinto da Luz.*

Capital Federal, 16 de maio de 1901.—Sr. 1º secretario do Senado Federal

N. 1.—Tenho a honra de remetter-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem em que o Sr. Presidente da Republica submette á approvação do Senado Federal a nomeação do bacharel Augusto Olympio Viveiros de Castro para o lugar de director do Tribunal de Contas.

Saude e fraternidade.—*Joaquim Murinho.*

MENSAGEM

Senhores Presidente e Membros do Senado Federal.

Tendo o Governo, por decreto de 14 do corrente, resolvido nomear o bacharel Augusto Olympio Viveiros de Castro para o lugar de director do Tribunal de Contas, na vaga aberta pela aposentadoria concedida ao director do mesmo tribunal Joaquim Alonso Moreira de Almeida, submetto esse acto á approvação do Senado Federal, na conformidade do art. 1º, § 2º, do decreto Legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896.

Capital Federal, 15 de maio de 1901, 13ª da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 14 do corrente :

Foram aposentados :

A seu pedido, de conformidade com o decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, o director do Tribunal de Contas Joaquim Alonso Moreira de Almeida ;

De conformidade com o decreto legislativo n. 117, de 4 de novembro de 1892, Manoel Corrêa Lima, no lugar de porteiro-cartorario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Amazonas ;

Foram nomeados :

Director do Tribunal de Contas, o representante do ministerio publico perante o mesmo tribunal, bacharel Augusto Olympio Viveiros de Castro ;

Representante do ministerio publico perante o Tribunal de Contas, o director geral da industria da Secretaria de Estado dos Negocios da Industria, Vição e Obras Publicas, bacharel Thomaz Wallace da Gama Cockrano.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 15 do corrente:

Foi promovido, no corpo da armada, a 1º tenente, o 2º tenente Arthur Fernando Etchebarne, por antiguidade ;

Foi nomeado o capitão de fragata Joaquim Pinto Dias para commandar o cruzador *Tamandaré* ;

Reverteu ao serviço activo da Armada o 1º tenente José Martini, que fôra transferido para a reserva, por decreto de 25 de julho do anno passado, visto ter se apresentado para o serviço, desistindo do resto da licença de quatro annos, que obtivera para empregar-se em navios mercantes e industrias relativas á marinha.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 14 de maio de 1901

DIRECTORIA DO INTERIOR

Communicou-se ao Ministerio da Fazenda, para os devidos effeitos, que pelo director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro foi designado, em 7 de maio corrente, o alumno Rugosino Alves de Lima para exercer as funções de interno de clinica obstetrica e gynecologica, na vaga deixada pelo alumno Eugenio Lendemberg Porto da Rocha.

—Transmittiram-se ao director da Recebedoria da Capital Federal, á vista do disposto no art. 19, 1ª parte do regulamento anexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, e da 1ª observação do § 1º da tabella B do citado regulamento, as petições de Luiz Rodrigues de Souza, Lafayette Rodrigues Pereira e outros, alumnos do Externato do Gymnasio Nacional, por estarem sujeitos á revalidação do sello.

—Foram concedidos ao ajudante do porteiro da Bibliotheca Nacional José Xavier de Miranda Henriques, dous mezes de licença com o vencimento que lhe competir, na forma da lei, para tratar de sua saude.

—Foi designado o amanuense da Faculdade de Direito do Recife João Pessoa Cavalcanti de Albuquerque para servir de sub-secretario da mesma faculdade durante o impedimento do bacharel Henrique Martins.

—Foi exonerado, a seu pedido, Julio Accioli de Magalhães Castro do lugar de inspector de alumnos, que interinamente exercia no Internato do Gymnasio Nacional; e nomeado José Ignacio Nogueira da Gama para servir durante o impedimento do effectivo Francisco During.

—Foram naturalizados brasileiros os subditos, italiano Acerra Giovanni e portugueses Antonio Moira Braga e João Ferreira de Mello, residentes o primeiro no Estado de S. Paulo e os dous outros na Capital Federal. —Remetteu-se a portaria do primeiro ao presidente do referido Estado.

—Recomendou-se ao director do Internato do Gymnasio Nacional, em referencia ao officio n. 60, de 7 de maio corrente, que, na conformidade do art. 386 do código dos institutos officiaes do ensino superior e secundario, approvado pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro do corrente anno, convidasse um dos lentos do Gymnasio Nacional para reger a cadeira de portuguez desse internato, durante o impedimento do bacharel Francisco Pinheiro Guimarães; outrosim,

que, caso nenhum lente aceitasse a regencia da alludida cadeira, fosse o facto trazido ao conhecimento do Governo a quem caberá, então, independentemente de proposta, fazer a nomeação interina.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores— Directoria do Interior— 2ª secção—Capital Federal, 14 de maio de 1901.

Em solução ás consultas do director do Gymnasio Nogueira da Gama, transmittidas com o vosso officio de 3 de abril ultimo, de claro que, tendo sido prorogado até 1904 o regimen dos exames parcellados de preparatorios perante cujas mesas podem habilitar-se os candidatos á matricula nos cursos de pharmacia, odontologia, obstetricia, agrimensura bellas-artes, não vigoram actualmente os arts. 7º e 8º das instrucções de 13 de agosto de 1900, nem tem mais applicação o aviso de 16 de abril do mesmo anno, expedido na previsão da vigencia exclusiva do exame de madureza. Enquanto subsistir, embora transitoriamente, o regimen dos exames parcellados, para supprir cuja falta fôra estabelecido o processo de habilitação, de que tratam os artigos e o aviso citados, não devem os candidatos áquellas profissões ser admittidos, no curso do gymnasio ou dos institutos equiparados, com á matricula circumscripção ás materias que constituem os preparatorios exigidos pelos regulamentos especiaes.

Todos os alumnos matriculados em tal curso ficam subordinados ás disposições do regulamento de 26 de janeiro ultimo, em cuja conformidade só é facultativo, o estudo de mecanica e astronomia, inglez ou allemão grego e litteratura, para os que não quizerem bacharelar-se em sciencias e lettras.

Saude e fraternidade.—*Epitacio Pessoa.*—Sr. Dr. José Luiz de Almeida Nogueira, delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio Nogueira da Gama.

Requerimento despachado

Eduardo Barreto Montebello, alumno da Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro, pedindo matricula no 5º anno, com a clausula de prestar o exame, que lhe falta de Direito Commercial, antes de submeter-se aos do dito anno.—Indeferido. Quando mesmo fosse regulamentar a matricula nos termos em que pede o requerente, não podia mais effectuar-se por já estar encerrado o prazo da inscripção (art. 116 do Código do Ensino).

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 40\$, gratificação á menor encarregada da extracção de cedulas no tribunal do jury;

De 14:736\$500, fornecimentos para a execução de obras no edificio do Senado Federal;

De 651\$400, fornecimentos feitos ao Externato do Gymnasio Nacional;

De 2:555\$, trabalhos feitos na Imprensa Nacional para a Repartição de Policia e Casa de Detenção;

De 720\$500, fornecimentos feitos ao Instituto Nacional de Musica.

—Requisitou-se ao mesmo ministerio o adiantamento de 200\$ ao escrivão do Externato do Gymnasio Nacional para occorrer ás despesas do prompto pagamento do mesmo estabelecimento.

Ministerio das Relações Exteriores

O Sr. Presidente da Republica recebeu hont'a, ás 2 horas da tarde, no palacio do Gov'no, em audiencia publica de apresentação com a assistencia do Sr. Ministro de Est. o das Relações Exteriores e dos membros das casas civil e militar, o Sr. Dr. D. audio-Pinilla, que, ao entregar a S. Ex. a credencial de Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario da Republica da Bolivia, pronunciou o seguinte discurso:

Exm. Señor.— El Gobierno de Bolivia, que estima en alto grado la sincera amistad de los Estados Unidos del Brazil, por su politica tradicionalmente honesta y por sus tendencias progresistas, no ha querido, ni por breve tiempo, interrumpir el franco cultivo de sus relaciones internacionales, y al efecto, junto, con aceptar la renuncia de mi antecesor, se ha servido confiarle el despacho de la Legacion Boliviana ante V. Ex., seguro de que no habrá de faltarme, para el ejercicio de mi cometido, ni la reconocida gentileza del pueblo brasileiro, ni las benévolas disposiciones que siempre dispensó a mis predecesores, vuestro ilustrado Gobierno.

Al depositar en vuestras manos la carta de Gabinete que me acredita como Enviado Extraordinario y Ministro Plenipotenciario de Bolivia en el Brazil, me es grato cumplir el especial encargo de S. E. el Presidente de mi Patria, de significaros sus votos personales y los de la Nacion Boliviana por la prosperidad del Brazil y por la felicidad personal de V. E. y de sus ilustrados colaboradores, así como el anhelo de uno y otro, porque las relaciones de buena vecindad que siempre hemos mantenido, se fortalezcan al impulso de las fecundas corrientes del comercio que son la vida de todas las nacionalidades.

Destinado a trabajar por tan generoso topico, no he vacilado en aceptar esta trascendental mision, sin reparar en la pequenez de mis fuerzas, y fiado unicamente en la sabiduria y liberalidad con que el Gobierno Brasileiro regla y desenvuelve sus relaciones comerciales y politicas con las demas naciones.

Con esa confianza permitidme Exm. Señor, agregar a los votos de mi Patria y de mi Gobierno, los muy expressivos con que saludo a este bello y grande país y á sus probos y distinguidos mandatarios.

O Sr. Presidente respondeu:

Sr. Ministro—Agradeço a S. Ex. o Presidente da Bolivia a solicitude com que acaba de preencher a sua representação diplomática nesta Republica, acreditando-vos, pela carta que recebo com satisfação, na qualidade de Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.

As relações de vizinhança entre os nossos paizes e os interesses que ellas envolvem, occupam altamente a minha attenção e é meu constante empenho manter e tornar mais intima, si é possível, a perfeita cordialidade que existe entre os nossos governos.

A vossa missão, Sr. Ministro, encontra, pois, o concurso sympathico dos meus esforços.

Agradeço os votos que me offereceis em nome do vosso Governo e do Povo Boliviano e no vosso, e sinceramente os retribuo.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 16 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De dous mezes, com vencimentos, na forma da lei, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ao 1º escripturario da Alfandega

da cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, João Baptista de Carvalho Sobrinho;

De 40 dias, em prorrogação, com vencimento, na forma da lei e para o mesmo fim, ao 1º escripturario da Delegacia Fiscal, em Santa Catharina, Arthur Pereira Alvim;

De dous mezes, em prorrogação, com vencimento, na forma da lei e para o mesmo fim, ao guarda da Alfandega do Rio de Janeiro Cicero Lobato;

De dous mezes, com vencimento, na forma da lei e para o mesmo fim, ao agente fiscal dos impostos de consumo na 1ª circumscrição do Estado do Espirito Santo Pedro Corrêa de Lyrio.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Dia 11 de maio de 1901

(Continuação)

Expediente do Sr. director:

Ao presidente da Companhia Lloyd Brasileiro:

N. 8—De ordem do Sr. Ministro peço providências no sentido de ser concedida passagem desta Capital á do Estado do Maranhão ao 4º escripturario da alfandega daquelle Estado José Octaviano dos Santos Capyrunga e a sua esposa D. Isabel da Rocha Lima Capyrunga.

—A' Delegacia Fiscal no Pará:

N. 33—Não estando de accordo com as normas do n. 2, do art. 432 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas o certificado passado pelo engenheiro-chefe do Districto Telegraphico nesse Estado, em relação ao material, cuja isenção de direitos solicitou a *Amazon Telegraph Company, limited*, no requerimento encaminhado com o vosso officio n. 14, de 6 de março ultimo, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 13 do mez proximo findo, que providências no sentido de serem satisfeitas as exigencias daquelle disposição legal.

N. 34—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, do 24 de abril proximo findo, e em resposta ao telegramma de 14 do mesmo mez, dirigido pelo director das Rendas Publicas, alli commissionedo, declaro-vos, para os devidos fins, que a Directoria do Contabilidade do Thesouro já distribuiu a essa delegacia pela ordem n. 31, de 28 de março ultimo, os creditos consignados na tabella explicativa para as despesas de material das Capatazias da verba — Alfandegas — do actual orçamento e concedeu o que foi solicitado em vosso officio n. 20, de 13 do referido mez de março, para os reparos de galpões e armazens da alfandega desse Estado; convido que, com relação aos concertos necessarios á ponte metallica, de que trata o alludido telegramma, enveis o orçamento das respectivas despesas.

N. 35 —Em resposta ao vosso officio n. 22, de 26 de março ultimo, declaro-vos que o Sr. Ministro, por despacho de 24 de abril proximo findo, resolveu approvar o acto pelo qual essa delegacia deferiu o requerimento em que os negociantes dessa praça Santos Sobrinho & Comp., autorizados a emitir vales-ouro para pagamento de direitos de importação na alfandega desse Estado e na do Amazonas, pediram permissão para fazer semanalmente a liquidação dos mesmos vales.

—A' Delegacia Fiscal no Piahy:

N. 16 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao pedido feito pela Companhia de Navegação a vapor no rio Parnahyba, nos requerimentos

a que se referem os officios dessa delegacia n. 21, de 25 de julho do anno passado, e 5, de 18 de fevereiro do corrente, resolveu, por despacho de 24 de abril ultimo, autorizar-vos a permittir, de accordo com as clausulas 5ª e 19ª do contracto de 19 de junho de 1897, o despacho livre de direitos dos objectos constantes da inclusa relação, exceptuados, porém, os que na mesma vão indicados com a palavra — não.

N. 17—Declaro-vos, em resposta ao vosso officio n. 10, de 11 de março ultimo, e de accordo com o despacho do Sr. Ministro de 23 do mez proximo findo, que não pôde ser attendido o pedido feito por essa delegacia, no sentido de ser enviado á alfandega desse Estado um album das notas em circulação, porque a Caixa de Amortização não possui para tal fim exemplares das diversas notas, das quaes, entretanto tem enviado specimens ás repartições de Fazenda, logo que são emitidas.

—A' Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 24—Remettendo a portaria de licença para tratamento de saúde do guarda da alfandega daquelle Estado Ovidio Valeriano de Oliveira Lima.

—A' Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 70—Não tendo acompanhado o officio dessa delegacia n. 11, de 11 de janeiro ultimo, a amostra da mercadoria de que trata o recurso de A. J. Madeira & Comp., e tendo o Sr. Ministro resolvido, por despacho de 19 de março proximo findo, mandar ouvir o Laboratorio Nacional de Analyses sobre si a dita mercadoria é realmente uma conserva em condições de ser dada ao consumo no estado em que se acha, e como tal sujeita ao respectivo imposto, ou si deve ser considerada como materia prima para fabricação de massa de tomates, conforme entende aquella firma, recomendo-vos que enveis com urgencia ao mesmo laboratorio a amostra em questão.

N. 71—Respondendo ao vosso officio n. 5, de 9 de março ultimo, com o qual submettestes á consideração do Sr. Ministro as listas sob ns. 1 e 2, compostas de empregados e commerciantes escolhidos pela Inspectoria da Alfandega desse Estado para constituirem durante o corrente anno a Comissão Arbitral a que allude o § 1º, do art. 515 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, declaro-vos que o Sr. Ministro, por despacho de 8 de abril proximo findo, resolveu approvar a primeira das mesmas listas por satisfazer as exigencias legais, e assim tambem o vosso acto mandando admittir a segunda provisoriamente.

N. 72—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que expoz o inspector de fazenda Manoel Jansen Muller, em officio n. 72, de 10 do corrente, resolveu, por despacho da mesma data, autorizar-vos a requisitar passagem de regresso a Penedo, para os escripturarios da alfandega daquelle cidade, Antonio da Cruz Silva Filho e Quirino Gomes, que em setembro do anno passado foram mandados servir, em comissão, na Caixa Economica desse Estado, e bem assim a fazer voltarem para a sua repartição os 2ºs escripturarios da alfandega dessa capital Ulysses Fragozo de Albuquerque, João Vicente da Silva Costa Junior e Joaquim dos Reis Lisboa e o 3º escripturario Gedeão Forjaz de Lacerda, visto já ter cessado o motivo que determinou a designação dos mesmos para servirem, em comissão, na delegacia a vosso cargo.

—A' Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 33—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que lhe solicitou o Ministerio das Relações Exteriores, em aviso n. 7, de 10 de abril ultimo, resolveu, por despacho de 19 do mesmo mez, autorizar-vos a permittir, nos termos dos arts. 2º, § 6º, e 5º, das Disposições Prelimi-

nares da Tarifa, o despacho livre de direitos de consumo e expediente dos objectos constantes da inclusa relação, enviados pelo Governo dos Estados Unidos da America, ao respectivo consulado nesse Estado.

N. 34—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 20 do mez proximo findo, resolveu não poder ser concedida a isenção de direitos pedida pelo provedor do Collegio das Orphãs do S. S. Coração de Jesus, para diversos objectos destinados ao uso do mesmo estabelecimento, uma vez que este não está favorecido pelo art. 2º, § 2º das Disposições Preliminares da Tarifa, como affirmastes no officio n. 21, de 29 de março ultimo, com o qual foi encaminhado aquelle pedido.

—A' Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 49—Tendo o engenheiro fiscal da *São Paulo Railway Company Limited*, declarado, em officio que dirigiu ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, em 30 de maio de 1898, sob n. 15, e que, por cópia, foi transmittido ao Thesouro com o aviso do mesmo Ministerio n. 48, de 13 do mez subsequente, que a dita companhia é a unica que cobra o imposto de transporte de que trata o regulamento expedido com o decreto n. 2.791, de 11 de janeiro daquelle anno, recomendo-vos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 25 de abril proximo findo, que informeis si ha alguma companhia que não esteja incumbida da cobrança do referido imposto.

N. 50—Remettendo a portaria de licença para tratamento de saúde do guarda da Alfandega de Santos Benedicto Lopes da Cunha.

—A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 81—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 15 de abril proximo findo, resolveu autorizar-vos a providenciar no sentido de ser vendida em hasta publica a lancha a vapor denominada *D. Isabel*, visto se achar impracticavel para o serviço da Alfandega da cidade do Rio Grande, segundo declara o respectivo inspector, no officio transmittido por cópia com o dessa delegacia sob n. 15, de 22 de junho do anno passado; devendo servir de base para essa venda a importancia de 1:500\$, por que Luiz Barrer Filho se propõe adquirir a mesma embarcação.

N. 82—Recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 24 de abril ultimo, informeis om que data foi recebido por essa delegacia o *Diario Official* que publicou o decreto de 10 de fevereiro de 1899, aposentando o estafeta de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos João José de Queiroga, a quem se refere o aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas n. 16, de 2 do primeiro dos citados mezes.

N. 83—Remettendo o titulo de nomeação do porteiro da Alfandega de Sant'Anna do Livramento Avelino Cavalheiro Leite.

N. 84—Remettendo os decretos de nomeação dos 1º e 2º escripturarios da Alfandega de Sant'Anna do Livramento João Nogueira e Tolmo de Azambuja Cidade.

N. 85—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que lhe requereu a *Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil*, resolveu, por despacho de 10 do corrente, autorizar-vos a permitir que a Alfandega da cidade do Rio Grande conceda despacho livre de direitos, nos termos da clausula XIII do decreto n. 2.830, de 12 de março de 1898, ao material importado durante o corrente exercicio para o custeio da estrada de ferro de que é arrendataria a mesma companhia, mediante termo de responsabilidade pelo preenchimento das formalidades legais exigidas para aquella concessão dentro do prazo de 40 dias.

— A' Delegacia Fiscal em Matto Grosso :
N. 15—Declaro-vos, para os devidos effectos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 20 do mez proximo findo, que, á vista da informação que prestastes em officio n. 8, de 19 de fevereiro ultimo, não pôde ser attendido o pedido feito pelo padre João Balzola, em requerimento encaminhado no mesmo officio no sentido de ser concedida isenção de direitos a diversos artigos importados para uso do Lyceu de Artes e Officios nessa capital e do collegio filial em Corumbá a cargo da missão salesiana nesse Estado.

RECEBEDORIA

Claudina da Silva Tavares.—Transfira-se.
Dr. Evaristo da Veiga Gonzaga.—Idem.
Companhia A Educadora.—Idem.
Escola Bianchi.—Idem.
Luiz da Silva Teixeira de Campos.—Idem.
Carvalho Tavares & Comp.—Restituam-se 20\$000.

José do Amaral.—Transfira-se.
Conselheiro Francisco de Paula Mayrink.—Officio-se á Directoria do Contencioso para rectificação da divida ajuizada no sentido da informação.

Marianna Sayão Velloso Lessa.—Transfira-se.

Manoel de Oliveira Campos.—Reduza-se o arbitramento a 1:200\$000.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 15 do corrente, foi exonerado, a pedido, o capitão-tenente Mario Vieira Cortez dos cargos de capitão do porto e director da praticagem do Estado do Rio Grande do Norte.

— Por outra de 16 do corrente, foram concedidos ao capitão do fragata Arthur José dos Reis Lisboa, tres mezes de licença, na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Expediente de 6 de maio de 1901

Ao chefe do Estado Maior General da Armada, autorizando a providenciar para que, de accordo com a proposta apresentada pelo commandante do corpo de marinheiros nacionais, seja adoptado no dito corpo um livro destinado a requisições de cadernetas da Caixa Economica desta Capital, para deposito de pecunias das praças, de modo que ao commissario incumbido de taes cadernetas fiquem ellas carregadas, evitando as portarias que, para semelhante fim, até agora se uzavam.

— Ao Quartel-General, declarando que, de conformidade com o parecer do conselho naval, em consulta n. 8.512, de 23 do mez passado, resolveu deferir o requerimento em que o cirurgião de 2ª classe Dr. Francisco Muniz Ferrão de Aragão pede ser collocado, na escala, acima do cirurgião de igual classe Dr. Antonio José de Araújo.

— Ao director do hospital, declarando que não é possível attender á proposta para serem fornecidos, pelo Governo, os uniformes dos remadores do mesmo hospital.

— Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, communicando que a lancha *Glycerio*, até a presente data, não foi estacionar junto ao cães das officinas de machinas do Arsenal de Marinha desta Capital, affirm de soffrer a vistoria que solicitou esse ministerio.

— A' Contadoria da Marinha, autorizando a mandar restituir ao ex-operario de 5ª classe da officina de carapinas desse arsenal Onofre José Travassos, na forma do aviso n. 985, de 14 de junho de 1899, as quantias com que o mesmo concorreu para o montepio dos operarios, cessando, porém, de ora em diante, semelhantes restituções, por prejudiciaes ao fundo do mesmo montepio.

Dia 7

Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, transmittindo os termos de obito lavrados a bordo dos vapores nacionais *Alagôas*, *Pernambuco* e *Espirito Santo*, por occasião do fallecimento de João Leite de Vasconcellos, no primeiro, Fernando Bibiano Nunes, no segundo, e Manoel, filho de Eliseu Luiz de Souza, no ultimo.

— Ao Ministerio da Fazenda, rogando providencias affirm de que a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, no Estado de S. Paulo, sejam concedidos os seguintes creditos: Balizamento de portos, 500\$; Munições de bocca 180\$; Munições navaes, 500\$000.—Communicou-se á Contadoria e á citada delegacia.

— Ao inspector do Arsenal de Marinha do Estado de Matto Grosso, declarando que, dos artigos solicitados no pedido que acompanhou o seu officio de 25 do fevereiro ultimo, só existem no Arsenal de Marinha desta Capital 20 espadas de abordagem, antigas, e 100 sabres Minié, sem bainhas, já bastante oxydadas.

Requerimento despachado

J. M. da Conceição Junior. — Comquanto reconheça competencia no requerente para dirigir obras em navios de guerra, não é possível acceitar a proposta, no corrente exercicio, por não comportar a verba respectiva maior dispendio.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 14 de maio de 1901

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 6:520\$320 a M. Lara & Comp., fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em abril ultimo (aviso n. 1.290);

De 9:918\$760 aos mesmos, idem á mesma, em abril ultimo (aviso n. 1.291);

De 73:806\$813 á *Société Anonyme du Gaz*, illumination publica das ruas, praças e jardins desta Capital, em abril ultimo (aviso n. 1.292);

De 1:530\$, fêria do pessoal empregado, em abril ultimo, no proseguimento da rede e distribuição de agua, a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas (aviso n. 1.293);

De 300\$ a Armino Vieira & Comp., aluguel do predio occupado pela Repartição Fiscal do Governo junto á Companhia *City Improvements*, relativo ao mez de abril ultimo (aviso n. 1.294);

De 50\$, folha do servente do Observatorio do Rio de Janeiro, relativa ao mez de abril ultimo (aviso n. 1.295).

Dia 15

De 118\$300 a Leuzinger & Comp., fornecimentos a esta Secretaria de Estado, em abril ultimo (aviso n. 1.296);

De 305\$800 a Soares & Irmãos, idem ao Jardim Botânico, em fevereiro e março ultimos (aviso n. 1.297);

De 3:267\$600 a Elysen & Machado, dormentes fornecidos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em abril ultimo (aviso n. 1.298);

De 12:500\$ á Empresa Viação do Brazil pelas viagens feitas, em março ultimo (aviso n. 1.299);

De 53:910\$ a José Thomaz de Aquino e Castro, trabalhos executados na Estrada de Ferro Central do Brazil, em janeiro ultimo (aviso n. 1.300);

De 50\$ á Companhia Rio de Janeiro *City Improvements*, de concertos feitos emapparelhos de lavagem desta Secretaria de Estado, em janeiro ultimo (aviso n. 1.301);

NOTICIÁRIO

De 119\$200 a Luiz Macedo, fornecimentos para o escriptorio da fiscalização das Estradas de Ferro Minas e Rio e Muzambinho, em fevereiro ultimo (aviso n. 1.302);

De 4:500\$ ao Lloyd Brasileiro, subvenção pela terceira viagem da linha do sul pelo paquete *Porto Alegre*, em março ultimo (aviso n. 1.303);

De 2:250\$ ao mesmo, pelas viagens da linha de Santa Catharina feitas pelo paquete *Laguna*, em fevereiro ultimo (aviso n. 1.304);

De 4:500\$ ao mesmo, pela quarta viagem da linha do sul pelo paquete *Meteoro*, em março ultimo (aviso n. 1.305);

De 19:000\$ ao mesmo, pela viagem da linha intermediaria pelo paquete *Aymoré*, em março ultimo (aviso n. 1.306);

De 11:820\$925, férias do pessoal empregado em abril ultimo, no serviço da linha auxiliar das canalizações dos rios Xerem e Mantiqueira, à cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas (aviso n. 1.307);

De 6:509\$803, folha e fêria do pessoal empregado no mesmo mez, nas canalizações longinquoas, a cargo da mesma repartição (aviso n. 1.308);

De 264\$250, folha do pessoal empregado no mesmo mez, nos reparos inadiaveis do encanamento que passa à margem do rio Utum, a cargo da mesma repartição (aviso n. 1.309);

Do C 5.935—1—0 a Lago Irmãos, de carvão fornecido à Estrada de Ferro Central do Brazil, em abril ultimo (aviso n. 1.310).

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 16 de maio de 1901

Por portaria de 7 do corrente, foi dispensado do lugar de auxiliar do serviço dos aqued. Aracajú-mirim e Jordão o engenheiro José Ayres de Souza.

Requerimento despachado

Dia 15

Presciliano Sabino Pessoa de Mello.—Não ha que deferir.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRITO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por portarias de 14 do corrente : Foi demittido o praticante suplente José de Aguiar Toledo ;

Foram exonerados :

Francisco Mendes Campos Junior do lugar de conductor de malas entre Santa Cruz e esta repartição :

José Francisco de Abreu do de servente ;

Foram nomeados :

Francisco Mendes Campos Junior para o lugar de servente ;

José Francisco de Abreu para o de conductor de malas entre Santa Cruz e esta administração.

— Por outras de 15 do corrente ?

Foi exonerado Horacio Ferreira Cordwell do lugar de agente do Correio de Aracá, sendo nomeado na sua vaga o cidadão Candido Pereira Chaves ;

Foi demittido o servente suplente Arthur José de Magalhães, sendo nomeado na sua vaga o cidadão Mario dos Santos.

— Por outra de 16 do corrente, foi nomeada D. Francisca Elisa Monteiro para o lugar de agente do Correio da rua Barão de Mesquita.

Tribunal de Contas — Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 15 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

— Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 1.174, de 23 de abril, pagamento de 93\$, credito à Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, afim de occorrer às requisições do administrador dos Correios do mesmo Estado.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 1.005, de 6 do corrente, pagamento de 1:736\$900, da folha do pessoal subalterno da Casa de Detenção, relativa ao mez de abril ultimo;

N. 1.009, da mesma data, idem de 25\$ ao porteiro do Juizo seccional do Districto Federal, Valentim Braz Tinoco da Silva Junior, da despeza por elle feita, no mez de abril ultimo, com o assoio do edificio onde funciona aquelle Juizo;

N. 1.014, da mesma data, idem de 122\$900 à Imprensa Nacional, de trabalhos feitos para a Repartição da Policia, durante os mezes de janeiro a março ultimos;

N. 1.024, de 7 do corrente, idem de 250\$ da ajuda de custo de vinda e volta que compete ao deputado pelo Estado de S. Paulo, Antonio Rodrigues Cajado, na 2ª sessão da 4ª legislatura do Congresso Nacional;

N. 1.012, da mesma data, idem de 41\$130 a Pacheco Silva & Comp., de objectos de expediente fornecidos ao Supremo Tribunal Federal, em março ultimo;

N. 981, de 2 do corrente, idem de 1:650\$ a diversos senadores e deputados, das ajudas de custo de vinda e volta a que tem direito na 2ª sessão da 4ª legislatura do Congresso Nacional;

N. 1.010, de 6 do corrente, idem de 18:137\$608 a diversos, de material fornecido à Casa de Detenção, no mez de março ultimo;

N. 1.057, de 11 do corrente, idem de 17:268\$492 a diversos, de fornecimentos de materias para as obras em execução no edificio do Senado Federal;

N. 1.056, da mesma data, idem de 9:561\$972 a diversos, de fornecimentos e obras realizadas no edificio da Camara dos Deputados, nos mezes de abril e maio do corrente anno.

— Ministerio da Fazenda :

Officios :

N. 494, da Imprensa Nacional, de 9 do corrente, pagamento de 68:948\$007 ao thesoureiro daquella repartição, afim de attender às férias do respectivo pessoal, relativas ao mez de abril ultimo;

N. 35, da Delegacia do Thesouro em Londres, de 3 de dezembro de 1900, credito áquella delegacia de 2:347\$614 para pagamento a Kock & Frères, do pharoletto encomendado para a fortaleza de Villegaignon ;

N. 296, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 30 de abril, pagamento de 250\$, de adeantamento ao porteiro daquella repartição Pedro Augusto de Barros, para occorrer às despezas a seu cargo durante o mez de maio corrente;

N. 105, da Delegacia Fiscal do Ceará, de 27 de setembro de 1900, credito áquella delegacia de 696\$, para pagamento da pensionista D. Lydia Monescal.

Requerimentos:

Da Companhia Lloyd Brasileiro, pagamento de 3:380\$500, de fretos concedidos por conta deste Ministerio, no exercicio de 1898;

Da mesma, idem de 4:086\$, idem idem.

Da mesma, idem de 3:350\$000, idem idem.

Exercicios findos:

Requerimentos:

De Thomaz Antonio Itaquay, pagamento de 77\$250, de fardamento que deixou de receber no anno de 1898;

De Maria Clementina Gomes e outros, idem de 830\$500, de montepio no periodo de 6 de setembro de 1895 a 31 de dezembro de 1899;

Da Companhia Lloyd Brasileiro, idem de 3\$750, de passagens e fretos concedidos por conta deste Ministerio;

Da mesma, idem de 22\$500, idem idem;

De João da Cruz Dias Maciel, idem de 443\$063, de soldos e etapas vencidos no anno de 1893;

De Josephina Carolina Hoffman, idem de 4:027\$110, de funeral e montepio, no periodo de 2 de fevereiro de 1890 a 31 de dezembro de 1900.

— Ministerio da Guerra:

Avisos:

N. 744, de 19 de novembro de 1900, credito de 720\$ à Delegacia Fiscal do Thesouro em Sergipe, para occorrer ao pagamento da divida de exercicios findos da qual é credor o alferes de infantaria Braz Elysio de Medeiros;

N. 77, de 12 de novembro de 1900, idem de 2:400\$ à Alfandega de Uruguayana, para pagamento da divida de que é credor Henrique Lázant.

Consumo do café em França

em 1899—Segundo documentos officiaes, lê-se na *Revue Scientifique* de 27 de abril ultimo, a quantidade de café entrada em França nesse anno foi de 184.560.000 francos e a effectivamente entregue a consumo foi de 81.418 toneladas sómente, excedente de 1898 em 76.006 toneladas e de 1897 em 77.400.

As maiores entradas foram, por ordem de importancia, das seguintes procedencias:

	Toneladas
Brazil.....	80.000
Haiti.....	29.000
Venezuela.....	14.000
Colombia.....	13.000
Cuba e Porto Rico.....	9.000
Indias Inglezas.....	8.029

Esta ordem se encontra, mais ou menos, tambem no consumo. E é de notar que os cafés importados das Indias Inglezas (Mysore, Coorg, etc.), são consumidos quasi por inteiro, 6.585 toneladas sobre 8.929.

Nossas colonias, continúa a *Revue*, só forneceram ao paiz 1.344 toneladas, representando um valor de 1.478.000 francos, assim distribuidas:

	Toneladas
Guadeloupe.....	778
Nova Caledonia.....	339
Indias Francezas.....	80
(Na realidade de procedencia britannica)	
Reunião.....	62

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Resumo meteorologico da Estação Central no Morro do Santo Antonio—Dia 15 de maio de 1901 (quarta-feira).

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO DO VENTO	ESTADO DA ATMOSFERA	ESPECIE DE NUVENS	QUANTIDADE DE NUVENS
	m/m	°	m/m	%				
3 a.....	751.93	20.5	16.39	91.5	W	—	—	—
6 a.....	752.99	20.0	16.38	94.0	W	Incerto	N	10
9 a.....	753.75	22.0	12.42	62.5	WSW	Claro	K. KC	1
1/2 d.....	754.47	22.7	13.93	67.0	WSW	Sombrio	N. KN. K. KC	9
3 p.....	755.02	20.5	16.56	92.0	WSW	Mão	..	10
6 p.....	756.13	20.6	14.73	81.0	WSW	Ameaçador	N	10
9 p.....	757.44	20.5	14.96	83.0	W	Incerto	..	10
1/2 n.....	758.01	20.1	14.72	84.0	W	—	—	—

Temperatura maxima exposta.....	25°.0
« » á sombra.....	23°.1
« minima.....	20°.0
Evaporação em 24 horas, á sombra.....	2 ^m /m.4
Chuva em 24 horas.....	8 ^m /m.50
Duração do brilho solar.....	5 ^m .12

Ocurrencias

De 0 h. 20 m. p. em deante cahiram, a intervallos, aguaceiros passageiros acompanhados de rajadas frescas do quadrante de SW, que diminuíram de intensidade de 3 h. p. em deante. De 3 h. 30 m. p. ás 4 h. 40 m. p. viu-se um arco-iris. A's 6 h. p. chuvejava e logo depois cahiram dous aguaceiros seguidos.

Observações feitas a 0 h. m. em Grw. (9 h. 07 m. a. da Capital) em:

	Recife	Aracajú	Rio Grande do Sul
Barometro a 0°.....	753 ^m /m.21	758 ^m /m.21	758 ^m /m.03
Temperatura do ar.....	26°.0	29°.0	13°.5
Tensão do vapor.....	24 ^m /m.14	21 ^m /m.07	9 ^m /m.55
Humidade relativa.....	97%/0.0	71%/0.0	83%/0.0
Direcção do vento.....	SSE	NW	W
Estado da atmospheria.....	Bom	Bom	Encoberto
Nebulosidade.....	Meio encoberto	Encoberto	Encoberto
Estado do mar.....	Tranquillo	Tranquillo	Chão
Chuva em 24 horas.....	20 ^m /m	8 ^m /m.0	—

BOLETIM MAGNETICO

Declinação=8° 08 27" NW

OBSERVAÇÕES A 0hm. DE GRW. FEITAS PELOS CAPITÃES DOS PORTOS

(9h,07^m t. m. da Capital)

POSTOS DE OBSERVAÇÃO	ESTADO DO CÉU	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓROS	DIRECÇÃO DO VENTO	FORÇA	ESTADO DO MAR	ESTADO ATMOSPHERICO NA VESPERA
Belém.....	Quasi limpo	Bom	—	—	Calma	—	Variavel
S. Luiz.....	Encoberto	Encoberto	Nevoeiro	—	Calma	Tranquillo	Incerto
Parnahyba.....	Limpo	Claro	—	ENE	Bafagem	—	Claro
Fortaleza.....	Encoberto	Encoberto	—	S	Aragem	Chão	Incerto
Natal.....	Encoberto	Mão	Chuva	SSW	Muito fraco	Chão	Mão
Parahyba.....	Meio encoberto	Incerto	Chuveiros	NE	Fraco	—	Incerto
Recife.....	Meio encoberto	Bom	—	SSE	Muito fraco	Tranquillo	Variavel
Maceió.....	Quasi limpo	Bom	—	ESE	Bafagem	Chão	Variavel
Aracajú.....	Encoberto	Bom	Nevoeiro	NW	Muito fraco	Tranquillo	Bom
Bahia.....	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue baixo	NNW	Fraco	Tranquillo	Bom
Victoria.....	—	—	—	—	—	—	—
Santos.....	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro	NE	Aragem	—	Mão
Paranaguá.....	Quasi limpo	Bom	—	NW	Fresco	—	Variavel
Florianopolis.....	Limpo	Muito bom	—	—	Calma	—	Variavel
Rio Grande.....	Encoberto	Encoberto	—	W	Fraco	Chão	Variavel
Itaqui.....	Quasi limpo	Sombrio	Nevoeiro tenue baixo	WSW	Aragem	—	Bom

Ocurrencias

Em Fortaleza chueu pela manhã.

Te egraphou-se para o norte avisando do máo tempo que atingiu esta capital, desde o dia 11 do corrente, tendo seguido novo aviso de sua recrudescencia.

Posto de observação—Capitania do Porto de Santa Catharina, em Florianópolis

LATITUDE APPROXIMADA=27° 35' 36" S

LONGITUDE APPROXIMADA=48° 34' 05" W Grw.

TEMPERATURA. Média

ESTADO DO TEMPO DURANTE AS 24 HORAS ANTERIORES

ÉPOCAS	EVAPORAÇÃO A SOMBRA		NUVENS		CHUVA CAHIDA	VENTO		ESTADO ATMOSFERICO E METEÓROS	IDADE DO SOL		IDADE DA LUA	TEMPERATURA. Média
	Horas locais	Dias	Respecto	Quantidade	m/m	Direcção	Força		d	d	d	
Meio-dia	11	11	K	3	3.0	SE	2	b	15.41	21.36	24.50	Tempo bom.
	12	12	..	0	3.2	NE	2	b	16.41	22.06	23.00	Tempo bom.
	13	13	K	3	4.5	NE	6	b	17.41	23.06	24.50	Tempo bom.
	14	14	K	3	3.2	NE	3	b	18.41	24.06	25.25	Tempo bom.
	15	15	..	10	4.1	S	4	e. asp	19.41	25.06	24.00	Tempo variavel.
	16	16	..	10	5.70	SE	5	e. ch	20.41	26.06	19.00	Tempo nublado.
	17	17	K	8	22.50	SE	2	b	21.41	27.06	18.00	Tempo variavel.
	18	18	..	10	1.1	NE	2	e. chs	22.41	28.06	19.75	Tempo variavel.
	19	19	K. KC	5	21.60	NE	2	b	23.41	0.60	18.00	Tempo nublado. Ouvia-se trizenda.
	20	20	..	10	2.50	NE	3	e. chs	24.41	1.60	17.00	Tempo nublado, acompanhado de chuva.
	Médias.....			6.2	55.30		3.1					21.30
					Total...							

O observador, Táo A. de Brito, capitão-tenente, capitão do porto.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 15 de maio de 1901..... 1.152:131\$571
 Idem do dia 16..... 13:778\$465
 1.165 910\$036

Em igual periodo de 1900... 1.358:114\$093

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Recadação de impostos do dia 16 de maio de 1901... 1.614\$795
 Idem de 1 a 16..... 86:216\$557
 Em igual periodo do anno passado..... 190:411\$819

EDITAES E ALZOS

Freguezia da Ilha do Governador

QUALIFICAÇÃO DE GUARDAS NACIONAES

O major-fiscal Archimedes Johnston Soutinho, commandante interino do 5º batalhão da reserva da guarda nacional da Capital Federal e presidente do conselho de qualificação do guardas nacionaes na Freguezia da Ilha do Governador:

Faço saber que, no dia 19 do corrente, ás 10 horas da manhã, no escriptorio da agencia da Prefeitura Municipal, se reunirá o conselho de qualificação e revisão do alistamento dos cidadãos aptos para o serviço da activa e da reserva, para dar começo aos seus trabalhos, com assistencia da autoridade judiciaria.

E para esse fim, convido o capitão João Baptista Gomes de Amorim, tenente José Lourenço de Souza Bastos e alferes Paulino Augusto Vieira e José Lavrador de Mattos a comparecerem no dia, hora e lugar designados. Para constar, faço o presente edital, que será publicado pela imprensa e afixado nos logares publicos, avisando aos interessados na qualificação para que aleguem os seus direitos, na forma da lei.

Capital Federal, 11 de maio de 1901.—Major-fiscal Archimedes Johnston Soutinho, presidente.

Junta Commercial

Pela Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal se faz publico, na conformidade do art. 2º do decreto n. 596, de 19 de julho de 1890, que, no periodo de 1 a 30 de abril do corrente anno, foram archivados os seguintes contractos, prorrogações, alterações e distractos de sociedades commerciaes:

Contractos:

De João Emma Garcia e um commanditario, para o commercio de objectos de estampania, fundição, etc., nesta praça, á rua da Assembléa n. 106, com o capital de 50:000\$, sendo 29:000\$ do commanditario, sob a firma J. Garcia & Comp.;

Do Dr. Affonso Arinos de Mello Franco, José Bodé e dois commanditarios, para o commercio de comissões nesta praça, á rua da Alfandega n. 27, com o capital de 90:000\$, sendo 30:000\$ dos commanditarios, sob a firma Arinos, Bodé & Comp.;

De Joaquim Pereira Baltar Junior e o commanditario Manoel Nogueira de Souza, para o commercio de louças, etc., nesta praça, á rua da Uruguayana n. 36, com o capital de 40:000\$, sendo 25:000\$ do commanditario, sob a firma Baltar Junior & Comp.;

De Francisco A. R. de Sá Fonseca e o commanditario Francisco da Rocha Garcia, para a exptoração de uma confeitaria e refinação de assucar nesta praça, á rua da Alfandega n. 246, com o capital de 40:000\$, sendo 15:000\$ do commanditario, sob a firma Francisco Fonseca & Comp.;

De Domingos José Fernandes Malmo e o commanditario João Marques Saldanha, para o commercio de instrumentos cirurgicos nesta praça, á rua do Hospicio n. 74 e 76, com o capital de 120:000\$, sendo metade do commanditario, sob a firma Fernandes Malmo & Comp.;

De Mario Paulo de Almeida e o commanditario Barão de Ibiapaba, para o commercio de cereaes etc., nesta praça, á rua do Mercado n. 6, com o capital de 250:000\$, sendo 150:000\$ do commanditario, sob a firma Malmo Paulo de Almeida & Comp.;

De Francisco Zenha Pereira da Costa, Arthur Fornazini e o commanditario Antonio Gonçalves Fontes, para a exploração de jazidas de manganez na freguezia de Queluz, Estado de Minas Geraes e sede nesta praça, á rua do Rozario n. 19, com o capital de 90:000\$, sendo 30:000\$ do commanditario, sob a firma Francisco, Arthur & Comp.;

De Antonio Francisco Marques de Macedo, João Gonçalves da Costa e Silva e o commanditario José Francisco Marques de Macedo, para o commercio de molhados e cereaes nesta praça, á praça do Mercado ns. 186, 228, 229 e 230, com o capital de 100:000\$, sendo 35:000\$ do commanditario, sob a firma Macedo, Silva & Comp.;

De Joaquim José Pereira de Azevedo e o commanditario Scraphim Rabello Soares, para o commercio de café moído e botequim nesta praça, á rua do Hospicio n. 97, com o capital de 20:000\$, sendo metade do commanditario, sob a firma Pereira de Azevedo & Comp.;

De José Tavares de Souza e o commanditario Antonio Alves Bastos, para o commercio de mantimentos etc., nesta praça, á rua Haddock Lobo n. 85, com o capital de 6:000\$, sendo metade do commanditario, sob a firma Tavares de Souza & Comp.;

De Virgilio de Sequeira Veiga, Rodrigo Teixeira da Silva e a commanditaria D. Carlota Reis, para o commercio de comissões e conta propria nesta praça, á rua do Mercado n. 5, com o capital de 600:000\$, sendo 200:000\$ da commanditaria, sob a firma Veiga, Silva & Comp.;

De Mathheus da Silva Guimarães, José Guilherme Pinto Ribeiro, E. A. Bojunga, Manoel da Cruz Faria e o commanditario Augusto Barbosa Pinto, para o commercio de couros, etc., nesta praça, á rua da Quitanda ns. 26 e 28, com o capital de 400:000\$, sendo 100:000\$ do commanditario, sob a firma Guimarães, Pinto & Comp.;

De J. A. Mutzenbecker e os commanditarios Julius Arp e Dr. Adolpho Lutz, para o commercio de farinhas de trigo, etc., nesta praça, á rua do Carmo n. 42 A, com o capital de 130:000\$, sendo 110:000\$ dos commanditarios, sob a firma Mutzenbecker & Comp.;

De Manoel Rosario de Aguiar Pereira e o commanditario Domingos José Dias Pereira, para o commercio de mantimentos e molhados nesta praça, á rua do Hospicio n. 47, com o capital de 200:000\$, sendo 60:000\$ do commanditario, sob a firma Aguiar Pereira & Comp.;

De Adolpho do Amaral Ribeiro e o commanditario Fernando Amaral Ribeiro, para o commercio de comissões nesta praça, á rua de S. Bento n. 36, com o capital de

100:000\$, sendo 70:000\$ do commanditario, sob a firma Amaral Ribeiro & Comp.;

De Alexandre Theodoro Glama, Gustavo Chalansonnnet e o commanditario Antonio Joaquim Peixoto de Castro, para o commercio de botões nesta praça, á rua do Hospicio n. 88, com o capital de 107:857\$085, sendo 50:000\$ do commanditario, sob a firma Glama, Gustavo & Comp.;

De Jorge Frederico Baker, coronel Dr. João Baptista de Sampaio Ferraz e Henrique Pereira Ribeiro, para o commercio de consignação de café e outros generos nesta praça, á travessa de Santa Rita n. 3, com o capital de 100:000\$, sob a firma Jorge Baker & Comp.;

De Albino Francisco Corrêa, Francisco Duarte de Almeida e Francisco Ferreira Tavares, para o commercio de seccos e molhados nesta praça, á rua Visconde do Rio Branco n. 30, com o capital de 50:000\$, sob a firma Albino Francisco Corrêa & Comp.;

De Joaquim Antunes de Figueiredo e Antonio Ferreira Campos, para o commercio de calçado nesta praça, á rua Moreira Cosar n. 3, com o capital de 8:000\$, sob a firma Campos & Comp.;

De Joaquim José Rodrigues Guimarães Junior, Thadeu Rangel Pestana, Miguel da Cunha Ypiranga dos Guarany e Victor Hugo de Guimarães Fleiuss, para o commercio de fazendas nesta praça, á rua dos Ourives ns. 139 e 143, com o capital de 1.430:000\$, sob a firma de Guimarães Junior & Comp.;

De José Alves de Souza, Manoel Joaquim Gonçalves e Domingos Francisco da Silva, para o commercio de louças, etc., nesta praça, á rua da Quitanda n. 36, com o capital de 100:000\$, sob a firma de J. Alves de Souza & Comp.;

De Antonio Paes Loureiro e José Paes Loureiro, para a exploração de um hotel nesta praça, no morro de Santa Thereza, com o capital de 30:000\$, sob a firma de Loureiro Irmãos;

De Resta Carlos e Basilio Jovanovich, para a exploração de um restaurant e botequim nesta praça, á rua de Santo Antonio n. 8, com o capital de 2:586\$950, sob a firma Resta & Jovanovich;

De Pedro Joaquim da Silva, José Pedro de Oliveira e Antonio Moreira Tavares, para a exploração de uma tanoaria nesta praça, á rua da Harmonia n. 9, com o capital de 4:000\$, sob a firma Silva, Oliveira & Tavares;

De José Antonio de Souza Vianna e João Antonio de Souza Vianna, para o commercio de fazendas e roupas nesta praça, á rua dos Andrades n. 13, com o capital de 5:000\$, sob a firma Souza Vianna & Filho;

De Albino Pereira Gomes e José Joaquim Fernandes, para o commercio de bebidas e fructas nesta praça, á Travessa de São Francisco de Paula n. 10, com o capital de 8:000\$, sob a firma Albino & Fernandes;

De José de Souza e Henrique de Albuquerque Feijó, para o commercio de seccos e molhados nesta praça, á rua do Campinho n. 132, com o capital de 5:000\$, sob a firma Souza & Feijó;

De Jean Baptiste Casenave e Eduard Louzel, para o commercio de vinhos nesta praça, á rua de S. José n. 30, com o capital de 10:000\$, sob a firma Casenave & Comp.;

De Antonio Durval da Costa Guimarães, Arthur Durval da Costa Guimarães, Domingos José de Oliveira Bastos e D. Emilia Adelaide da Cunha Lima, para a exploração de uma cocheira nesta praça, á rua S. Christovão ns. 184 e 207 e filial á rua Haddock Lobo n. 74, com o capital de 100:000\$, sob a firma Guimarães, Oliveira & Comp.;

De Jacintho Ribeiro dos Santos e André Domingues dos Santos, para o commercio de livros, papel etc., nesta praça, á rua Gonçalves Dias n. 51, com o capital de

30:000\$, sob a firma Jacintho Ribeiro & Santos.;

De Manoel Jorge da Cruz, Guilherme Fernandes de Oliveira e João Telles de Aguiar, para o commercio de generos alimenticios nesta praça, á rua de D. Manoel n. 4, com o capital de 70:000\$, sob a firma Jorge, Oliveira & Comp.;

De Antonio José Machado, José Luiz de Mesquita e Luiz Antonio do Nascimento, para a exploração de uma padaria nesta praça, á rua Visconde de Itauna n. 227, com o capital de 12:000\$, sob a firma Machado, Mesquita & Nascimento;

De Bernardo Pinto Machado Bastos, José Antonio Marques e Avelino Arthur Pacheco, para o commercio de madeiras nesta praça, á rua Miguel de Frias n. 30 e praia de São Christovão n. 20 A, com o capital de 200:000\$, sob a firma Machado Bastos & Comp.;

De Antonio Joaquim de Macedo e José Antonio Fernandes Guimarães, para a exploração de uma padaria nesta praça, á rua São Leopoldo n. 33, com o capital de 10:000\$, sob a firma Macedo & Guimarães;

De Antonio José da Silva Monarcha, Procopio Gomes de Oliveira, Miguel de Lino Machado e Carlos Victor Coelho, para o commercio de comissões nesta praça, á travessa do Commercio n. 18, com o capital de 500:000\$, sob a firma Silva Monarcha & Comp.;

De Joaquim da Silva Cunha e a commanditaria D. Philomena da Graça Soares, para o commercio de cera, etc., nesta praça, á rua da Imperatriz n. 61, com o capital de 5:000\$, fornecidos pela commanditaria, sob a firma Silva Cunha & Comp.;

De Domingos Orelly e Antonio Ferreira Pinto da Fonseca, para a exploração de diversos inventos nesta praça, com o capital de 50:000\$, sob a firma Domingos Orelly & Fonseca;

De Manoel Joaquim Dias e Manoel José do Souza Vidal, para o commercio de fructas, etc., nesta praça, á rua de S. Luiz Gonzaga n. 82, com o capital de 1:400\$, sob a firma Dias & Vidal;

De Bernardino Pereira da Silva e José Francisco Gonçalves, para a exploração de uma officina de construção naval nesta praça, na ilha das Moças, com o capital de 25:000\$, sob a firma Pereira & Gonçalves;

Do coronel José Casimiro da Silva Franco, Joaquim Pereira da Conceição e Irmãos Ferreira & Comp., para o commercio de mantimentos e molhados nesta praça, na Estação do Bangü, com o capital de 30:000\$, sob a firma Ferreira, Franco & Comp.;

De Joaquim José de Oliveira, José Antonio de Oliveira e João da Silva, para o commercio de generos de estiva nesta praça, á rua do General Pedra n. 19, com o capital de 3:500\$, sob a firma Joaquim de Oliveira & Comp.;

De Manoel Marques Mendes e Alfredo Antonio da Costa Braga, para a exploração de um botequim nesta praça, á rua da Quitanda n. 124, com o capital de 11:600\$, sob a firma Marques Mendes & Braga;

De Albano Gomes de Oliveira e Albino Machado de Andrade, para o commercio de seccos e molhados nesta praça, á rua Commandante Maurity n. 2 e filial á rua Bom Jardim n. 13, com o capital de 27:616\$174, sob a firma Oliveira & Andrade;

De D. Beatriz de Campos Cavalheiro e Manoel Castanho Vasques, para a exploração de uma padaria nesta praça, á rua Frei Caneca n. 112, com o capital de 7:000\$, sob a firma Campos & Castanho;

De Antonio Leite Teixeira de Carvalho e José Pedroso de Lima, para o commercio de seccos e molhados nesta praça, á rua Cachamby n. 19 B, com o capital de 8:000\$, sob a firma Carvalho & Lima;

De Luiz Etchebarne e Clemente Etchebarne, para o commercio de vinhos nest

praça, á rua da Assembléa n. 32, com o capital de 30:000\$, sob a firma Etchebarne Fréres;

De Antonio José Gomes Junior, Manoel Joaquim Gomes, José Caetano da Cunha e Antonio Pereira Paranhos, para o commercio de cereaes nesta praça, á praça do Mercado ns. 77, 78 e 79, com o capital de 100:000\$, sob a firma Gomes & Comp.;

De Matheus de Souza e Alberto Ferreira de Almeida, para o commercio de transporte nesta praça, ás ruas de Santo Christo n. 115 e Municipal n. 12, com o capital de 30:000\$, sob a firma Matheus de Souza & Comp.;

De Francisco José da Silva Bastos e Silvestre Magalhães, para a exploração de uma olaria nesta praça, com o capital de 10:000\$, sob a firma Silva Bastos & Comp.;

De Luiz Manoel de Abreu e Antonio Joaquim Rodrigues, para a exploração de um hotel nesta praça, á rua S. Francisco de Assis n. 128, com o capital de 30:000\$, sob a firma Abreu & Rodrigues;

De Domingos Caetano Pereira, Antonio Maria Teixeira Coelho e João Antonio da Cunha, para o commercio de aguardente nesta praça, á rua da Saude n. 76, com o capital de 100:000\$, sob a firma Domingos Pereira & Comp.;

De Antonio José Dias Sobrinho, Oscar Fernandes Maia e Francisco Antunes Pedrosa, para a exploração de uma padaria nesta praça á rua da Candelaria n. 51, com o capital de 22:900\$, sob a firma Dias Maia & Comp.;

De Manoel Francisco Guimarães e João da Silva Guimarães, para o commercio de farinha de trigo nesta praça, á rua Haddock Lobo n. 193, com o capital de 12:000\$, sob a firma Guimarães & Silva;

De José Augusto Moreira e Fortunato de Freitas, para o commercio de seccos e molhados nesta praça, á rua Boulevard de S. Christovão n. 5, com o capital de 4:800\$, sob a firma J. A. Moreira & Comp.;

De Manoel José de Souza e Antonio Lima, para o commercio de fazendas nesta praça, á rua da Alfandega n. 41, com o capital de 200:000\$, sob a firma M. J. de Souza & Comp.;

De Antonio Corrêa Ribeiro e Antonio Gomes de Avila, para o commercio de calçado nesta praça, á rua de S. José n. 36, com o capital de 10:000\$, sob a firma Corrêa & Avila;

De João Francisco Moreira Gonçalves e Manoel Roriz Gonzalez para a exploração de uma fabrica de cerveja, nesta praça, á rua de S. Jorge n. 57, com o capital de 18:000\$, sob a firma Moreira & Roriz.

De Francisco Pacheco de Rezende e João Tito de Medeiros Macedo para a exploração de um botequim, nesta praça, á rua de São Luiz Gonzaga n. 76, com o capital de 10:000\$, sob a firma Pacheco & Macedo.

De Luiz Manoel Sardelhas e João do Carmo Nogueira para o commercio de seccos e molhados, nesta praça, á rua dos Ourives n. 165 B, com o capital de 14:000\$, sob a firma Sardelhas & Nogueira.

De Guilherme José Quadros e Manoel Pinto Saraiva para a exploração de um estabelecimento de ferrar e tratar animaes, etc., nesta praça, á rua Haddock Lobo n. 155, com o capital de 1:0000, sob a firma Saraiva & Quadros.

Prorogação do prazo da sociedade sob a firma:

Carvalho, Tavares por tempo indeterminado.

Alterações dos contractos das firmas:

Corrêa, Ribeiro & Comp. por ter o socio solidario Albino Francisco Corrêa passado a commanditario, o socio José Ribeiro da Costa mudado o seu nome para José Corrêa Ribeiro, e pela redução do capital da sociedade a 100:000\$000.

Mosquita Junior & Comp. pela retirada do socio Manoel Pinto de Mesquita Junior e mudança do nome do socio Manoel Sampaio de Freitas para Manoel Sampaio de Mesquita Junior.

Moura, Dias & Comp. por ter sido elevado o capital social a 160:000\$ e modificada a clausula referente a divisão dos lucros.

Araujo, Pimenta & Almeida pela mudança da firma para Pimenta, Almeida & Comp., passando o socio Antonio Pereira de Araujo Freitas a commanditario.

Quadros & Comp., pelo abono de 4:000\$ annuaes ao socio Samuel Quadros como remuneração dos seus trabalhos na gerencia.

Martelo, Magalhães & Comp., pela admissão de José Maria Villela, na qualidade de socio commanditario, com o capital de 23:000\$000.

M. M. Rodrigues & Comp. pela cessão que fez de seus direitos sociaes Alberto de Amorim Soares de Azevedo ao socio Manoel Martiniano Rodrigues.

F. Lacoste & Comp., pela retirada do socio Firmino Lacoste.

Ferreira, Balthazar & Comp., pela admissão de Joaquim da Silva Cunha e Arthur de Oliveira Martins na qualidade de socios solidarios, com o capital de 25:000\$ cada um e augmento do capital dos outros socios em 30:000\$, ficando o capital da sociedade elevado a 280:000\$000.

Henriques Silveira & Comp., pela retirada do socio commanditario Manoel Henriques da Silveira.

O. Moura & Comp., pela modificação das clausulas relativas á retirada mensal de cada socio e á percentagem nos lucros.

Distractos das firmas:

Affonso Marques & Comp., Esperança & Filgueiras, Oliveira & Comp., Rosa Junior & Costa, Silva Monarcha & Comp., Souza & Rocha, Costa Moreira & Gonçalves, M. Nogueira de Souza & Comp., Mendes, Guimarães & Comp., Rivera, Domingues & Fernandes, Santos & Guimarães, Silva & Comp., Tolomei, Benedetti & Comp., Ferreira, Franco & Comp., G. Bastos & Comp., J. Garcia & Comp., Oliveira, Abrantes & Andrade, E. Freitas & Ministerio, F. Krussman & Comp., Garcia & Lopes, Reis, Veiga & Comp., Araujo Ribeiro & Azevedo, Costa, Barbosa Pinto & Comp., Gonçalves & Rocha, Cavanellas & Comp., Augusto & Ferreira, Campos, Silva & Comp., F. Lacoste & Comp., Nogueira & Barros, Albino Cardoso Gomes & Comp., A. Rodrigues & Gonçalves, Arthur Aguiar & Comp., Conceição & Machado, M. Guimarães & Irmão, Pinho, Campos & Comp., Glama, Gustavo & Comp., Alves & Oliveira e Campos, Costa e Souza.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 14 de maio de 1901.—O official maior, Honorio de Campos.

Recebedoria da Capital Federal

Tendo sido demittido, a seu pedido, do logar de despachante desta repartição o cidadão José Pereira da Silva Felizardo, por esta repartição convidam-se as pessoas que tenham negocios a serem nella solvidos pelo ex-despachante para produzir as respectivas reclamações dentro do prazo de 90 dias.

Recebedoria da Capital Federal, 24 de abril de 1901.—O sub-director, José Rodrigues Pereira da Cruz.

Communico aos Srs. interessados que venham á Recebedoria do Rio de Janeiro pagar o imposto de industrias e profissões que se cobra á bocca do cofre, durante o corrente mez.

Recebedoria da Capital Federal, 1 de maio de 1901.—O sub-director, José Rodrigues Pereira da Cruz.

Imprensa Nacional

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. Dr. director geral faço publico que, na secção central deste estabelecimento, se recebem propostas até ao dia 30 do corrente, á 1 hora da tarde, para a venda de duas machinas de moer tinta, sendo uma de moeta, puxavante e pedra marmore, do autor Alauzet, e uma outra pequena; e um motor a gaz, systema Otto de força de quatro cavallos, fazendo 200 rotações por minuto, e um guincho.

Estes objectos estarão patentes aos Srs. concurrentes, diariamente, do meio-dia ás 2 horas da tarde.

Para garantia de suas propostas, depositarão previamente os Srs. proponentes a quantia de 100\$, na thesauraria desta repartição.

Secção Central da Imprensa Nacional, 15 de maio de 1901.—O chefe, A. Ribeiro Ferreira.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumos abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito

Barca ingleza *Lancashire*, procedente do Nova York, entrada em 27 de março de 1901.—Manifesto n. 196.

Trapiche Carvalhaes—F: 1.000 caixas sem numero, avariadas,

CPC: 800 ditas idem, idem.

MP: 3 ditas idem, idem.

CPC: 200 ditas idem, idem.

Aréda: 3 ditas idem, idem.

OSC: 2 ditas idem, idem.

Vapor inglez *Hercules*, procedente de Nova York, entrado em 29 de abril de 1901,—Manifesto n. 267.

Trapiche Carvalhaes—ODC: 1 amarrado sem numero, com falta.

Vapor inglez *Thames*, procedente de Southampton, entrado em 30 de abril de 1901.—Manifesto n. 280.

Armazem n. 15—V—CMC: 2 caixas ns. 377 e 361, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 363 e 378, idem.

C—CD: 2 ditas ns. 90-91-96, idem.

Idem: 2 ditas ns. 89-92-95 idem.

C: 1 dita n. 353, avariada.

CPC—D: 1 dita n. 222, repregada e avariada.

G—D—C: 1 dita n. 921, idem idem.

ESC: 1 dita n. 192, idem idem.

EMC: 1 dita n. 1.611, idem idem.

Idem: 1 dita n. 1.578, idem idem.

OPC: 2 ditas ns. 4.936 e 4.921, idem idem.

Armazem n. 15—RC—PL: 1 dita n. 1, repregada e avariada.

JJA: 1 dita n. 1.337, repregada.

CC: 1 dita n. 1.324, avariada.

CPC: 1 dita n. 108, repregada e avariada.

CMC: 1 dita n. 351, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 358, idem, idem.

CPC—T: 1 dita n. 132, idem, idem.

CBPC: 1 dita n. 2.500, idem, idem.

CL: 1 dita n. 4.108, idem, idem.

CD: 2 ditas ns. 93-97 e 100, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 94 e 106, idem, idem.

ALC: 2 ditas ns. 4.521 e 1.338, idem, idem.

ASC: 1 dita n. 1, idem, idem.

C. Colombo: 2 ditas ns. 145 e 148, idem, idem.

CC: 1 ditas ns. 1.325 e 1.928, idem, idem.

EMC: 1 dita n. 4.121, idem, idem.

GM: 2 ditas ns. 4.577 e 4.578, idem, idem.

AC: 1 dita n. 3.528, repregada.

AACC: 1 dita n. 59, avariada.

AAS: 2 ditas ns. 139 e 141, repregada e avariada.

BCC—HBC: 1 dita n. 234 e 235, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 232 e 236, idem, idem.

CWW: 1 dita n. 4.111, idem, idem.

BBPC: 1 dita n. 5.170, idem, idem.

FGC: 1 dita n. 23, idem, idem.

ELC: 2 ditas ns. 37 e 38, idem, idem.

ESC: 1 dita n. 9.110, idem, idem.

EMC: 1 dita n. 2.722, idem, idem.

Armazem n. 15—EMC: 2 caixas ns. 1.601 e 1.599, avariadas.

EA&C: 1 fardo n. 6.130, idem.

Idem: 2 caixas ns. 6.086 e 6.046, avariadas e repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 6.008 e 6.084, idem.

Idem: 2 ditas ns. 6.128 e 6.094, idem.

Idem: 1 dita n. 6.129 e 6.092, idem.

Idem: 1 dita n. 6.047, idem.

EMC: 2 ditas ns. 1.597 e 1.613, idem.

Idem: 1 dita n. 1.595, idem.

FA—MF: 2 ditas ns. 1 e 2, idem.

M—G: 1 dita n. 4.582, idem.

MC—CC: 1 dita n. 9.839, idem.

M—CC: 2 ditas ns. 17 e 18, idem.

OA—B—HB: 2 ditas ns. 52 e 53, idem.

Idem: 1 dita n. 55, idem.

OPC: 1 dita n. 4.925, idem.

Idem: 2 ditas ns. 4.923 e 4.924, idem.

Idem: 2 ditas ns. 4.926 e 4.900, idem.

Idem: 1 dita n. 4.899, avariada.

OABC: 2 ditas ns. 4.300 e 4.301, avariadas e repregadas.

Idem: 1 dita n. 4.302, avariada.

SM—R: 1 dita n. 1.287, avariada e repregada.

Vapor francez *Provence*, procedente de Marselha, entrado em 29 de abril de 1901—Manifesto n. 270.

Armazem da Estiva—AAS: 12 caixas sem numero, avariadas.

Armazem n. 12—150: 1 dita n. 2.453, repregada.

MGG: 3 ditas ns. 1, 2 e 3, avariadas e repregadas.

R: 3 ditas ns. 6.211 e 6.210, repregadas.

R: 1 dita n. 372, idem.

BM: 1 caixa n. 5.855, avariada.

ALFC—P: 2 ditas ns. 5.949, 5.490, repregadas.

Idem: 1 dita n. 5.950, idem.

BCEC: 2 ditas ns. 5.101, 5.098, idem.

BS: 4 ditas ns. 4, 5, 6, 7, idem.

Idem: 3 ditas ns. 1, 2, 3, repregadas, idem.

Ceres: 1 dita n. 7.550, repregada.

GK: 4 ditas ns. 94, 97, idem.

HSC: 2 ditas ns. 7.399, 7.395, idem.

HB: 3 ditas ns. 6, 7, 8, idem.

Vapor allemão *Rio*, procedente de Hamburgo, entrado em 29 de abril de 1901—Manifesto n. 278.

Armazem da Estiva—NSC—41: 1 barrica n. 4.867, repregada.

C—LG: 1 engradado n. 8.055 A, idem.

Armazem n. 11—AC: 1 caixa n. 10.287, idem.

M: 1 fardo n. 3.534, avariado.

Idem: 1 dito n. 3.524, idem.

ASFC: 1 caixa n. 10.526, idem.

ACC: 1 dita n. 14.070, repregada.

DCC: 1 dita n. 8.932, idem.

MG: 1 dita n. 2.318, idem.

M: 1 dita n. 3.526, avariada.

Despacho sobre agua—Dr. F. P.: 1 dita n. 7.581, idem.

Armazem n. 11—R—X: 2 ditas ns. 6.765/66, repregadas.

FMC—PH: 1 dita n. 1.708, idem.

Ceres: 1 dita n. 107, idem.

MC: 1 dita n. 15.507, avariada.

MVC: 1 dita n. 273, repregada.

MC—HL: 1 dita n. 6.054, idem.

GR: 1 dita n. 400, idem.

JFCC: 1 dita n. 810, idem.

CPC: 1 dita n. 5.630, idem.

ESC: 1 dita n. 8.743, idem.

CMC: 1 dita n. 6.128, idem.

Honorio Ricalho—6.841—E. F. C. Brazil: 1 dita n. 70, idem.

Idem: 1 dita sem numero, idem.

J. Maria Mortinho: 1 dita idem, idem.

Armazem da Estiva—MSC—41: 1 barrica n. 4.867, idem.

Armazem n. 11—CC—LG: 1 engradado n. 8.055 A, idem.

A—C—GR—C: 1 caixa n. 3.261, avariada.

M: 1 fardo n. 3.534, idem.

Idem: 1 dito n. 3.524, idem.

ASFC: 1 caixa n. 10.526, idem.

ACC: 1 dita n. 14.070, repregada.

DCC: 1 dita n. 8.932, idem.

MG: 1 dita n. 2.318, idem.

AAC: 1 dita n. 1.412, idem.

ESC: 2 ditas ns. 49 e 51, idem.

CG: 1 dita n. 1.141, idem.

DG: 1 dita n. 1.133, idem.

30—R: 1 dita n. 754, idem.

HCB: 1 dita n. 615, idem.

Despacho sobre agua—Dr. T. B.: 3 caixas ns. 7.580, 7.583 e 7.579, idem.

Henrique Durham: 1 dita n. 2.948, idem.

Armazem n. 11—Arp & Comp.: 1 dita n. 2.346, repregada e avariada.

H. Stoltz & Comp.: 1 dita sem numero, idem idem.

M de G: 1 dita n. 507, idem idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de maio de 1901.—Polo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Dia 11

Vapor belga *Hevelius*, procedente de Nova York, entrado em 29 de abril de 1901.—Manifesto n. 277.

Trapiche Dias da Cruz—QDC: 1 caixa sem numero, repregada.

Barea ingleza *Lancashire*, procedente de Nova York, entrada em 27 de março de 1901.—Manifesto n. 196.

Trapiche Carvalhaes—CPC: 500 caixas sem numero, avariadas.

A: 500 ditas idem, idem.

B: 500 ditas idem, idem.

Vapor inglez *Hevelius*, procedente de Nova York, entrado em 29 de abril de 1901.—Manifesto n. 277.

Trapiche Carvalhaes—CPC: 600 caixas sem numero, avariadas.

Idem: 70 ditas idem, idem.

Idem: 6 ditas idem, idem.

Vapor allemão *Rio*, procedente de Hamburgo, entrado em 29 de abril de 1901.—Manifesto n. 278.

Trapiche Federal—NZC: 3 saccas sem numero, com falta.

CPS: 1 caixa sem numero, com falta.

Indo: 13 garrações idem, quebrados.

GGAC: 1 barrica n. 2.168, com falta.

GAC: 1 caixa sem numero, idem.

A—NW: 4 ditas idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem—PW: 1 dita idem, idem.

Idem—NW: 2 ditas idem, idem.

CS: 1 dita idem, idem.

LAMC: 3 ditas idem, idem.

Vapor inglez *Canning*, procedente de Liverpool, entrado em 27 de abril de 1901.—Manifesto n. 276.

Armazem n. 1—H: 1 caixa n. 6.404, repregada.

JCC—JD: 1 barrica n. 2.067, idem.

VM: 1 caixa n. 9, idem.

Vapor allemão *Rio*, procedente de Hamburgo, entrado em 29 de abril de 1901.—Manifesto n. 278.

Armazem n. 11—MNC: 1 caixa n. 44, repregada.

PC—LR: 1 dita n. 10.276, idem.

JFCC: 1 dita n. 811, idem.

MRM—R: 1 dita n. 1.065, idem.

HC—B: 1 dito n. 580, idem.

JRSC: 1 dita n. 1.916, idem.

MVC: 1 dita n. 278, avariada.

MCC: 1 dita n. 4, idem.

Honorio Ricalho—MV—6.842—E. F. C. Brazil: 1 dita sem numero, idem.

PL—LR: 1 dita n. 10.327, idem.

M: 1 fardo n. 3.532, idem.

Idem: 1 dito n. 3.536, idem.

CGF: 5 garrações sem numero, quebrados. Idem: 1 dito idem, idem.

CMC: 2 caixas ns. 6.130 e 6.133, repregadas.

MMRC: 1 dita n. 1.931, idem.

VM: 1 dita n. 700, idem.

Vapor francez *Atlantique*, procedente de Bordéus, entrado em 6 de maio de 1901.—Manifesto n. 291.

Armazem n. 8—SP: 1 caixa n. 2, repregada.

Armazem das amostras—Petit: 1 dita sem numero, idem.

MF: 1 dita n. 614, idem.

Luiz Lisboa: 1 dita sem numero, idem.

Armazem n. 8—CPC: 1 dita n. 7.151, idem.

ESC: 1 dita n. 7.166, idem.

AVC: 1 dito n. 5.473, idem.

Casa Colombo—E: 1 dita n. 822, idem.

ESC: 1 dita n. 7.167, avariada.

JMFC: 2 fardos ns. 112 e 115, idem.

RC: 1 caixa n. 2.195, idem.

ACC: 1 dita n. 1.894, repregada.

AMMC: 1 dita n. 4.579, idem.

CD: 2 ditas ns. 33 e 36, idem.

SVP—M: 1 dita n. 400, idem.

Vapor francez *Brasil*, procedente do Rio da Prata, entrado em 8 de maio de 1901.—Manifesto n. 292.

Armazem n. 6—Logação Italiana: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

Idem: 1 dita idem, idem.

Vapor allemão *Rio*, procedente de Hamburgo, entrado em 29 de abril de 1901.—Manifesto n. 278.

Armazem n. 11—JFGC: 1 caixa n. 809, repregada.

Despacho sobre agua—C: 1 caixa n. 7.146, idem.

W: 1 dita n. 6.758, idem.

Armazem n. 11—AAC—LR: 1 dita n. 1.430, idem.

Despacho sobre agua—Drogaria Berrini: 1 dita n. 1.691, idem.

Armazem n. 11—CC: 1 dita n. 8.156, avariada.

HC—HL: 1 dita n. 6.049, idem.

AV: 1 dita n. 4.221, idem.

Idem: 1 dita n. 4.220, idem.

Idem: 1 dita n. 4.216, idem.

Idem: 1 dita n. 4.218, idem.

T—C—F—C: 1 dita n. 1.530, idem.

Ceres: 1 dita n. 105, repregada.

CC—LG: 1 dita n. 9.006, idem.

Armazem n. 11—SC: 1 caixa n. 837, avariada.

FBC: 1 dita n. 229.817, idem.

AV: 1 dita n. 247, idem.

Idem: 1 dita n. 256, idem.

ARC: 1 dita sem numero, repregada.

CPC: 1 dita n. 1.607, idem.

Armazem n. 6—Sem marca: 1 barril sem numero, idem.

FFB: 1 dito idem, vazio.

Armazem da estiva—PHC: 2 barricas ns. 137 e 149, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 141 e 142, idem.

B: 1 caixa n. 13, idem.

Armazem n. 11—Drogaria Mattos: 1 dita n. 867, idem.

FMC—PH: 1 dita n. 1.707, idem.

CG: 1 dita n. 1.141, idem.

Vapor inglez *Yorkshire*, procedente de Liverpool, entrado em 8 de maio de 1901.—Manifesto n. 293.

Armazem da bagagem—Sem marca: 2 bahús sem numero, abertos.

Mr. M. W: 1 encapado idem, idem.

Idem: 1 mala idem, idem.

Sem marca: 2 bahús idem, idem.

J. J. Rielasom: 1 encapado idem, idem.

Vapor francez *Brazil*, procedente do Rio da Prata, entrado em 8 de maio de 1901.—Manifesto n. 292.

Armazem da bagagem — Antonio R. de Araujo: 1 bahu sem numero, aberto.
C. C. P. Almeida: 1 mala idem, idem.
Sem marca: 1 bahu idem, idem.
JBH: 1 mala idem, idem.
XO: 1 caixa n. 25, repregada.
Sem marca: 1 mala sem numero, aberta.
Thomaz Pereira: 1 dita idem, idem.
Armazem da Bagagem — B. Mattos: 1 caixa sem numero.

Sem marca: 1 mala sem numero, aberta.
Vapor francez *Atlantique*, procedente de Bordéas, entrado em 6 de maio de 1901.—Manifesto n. 291.

Armazem da Estiva—CC: 2 caixas ns. 35 e 37, repregadas.

Idem: 1 dita n. 38, idem.
AI: 1 dita n. 6.807, idem.
CMC: 3 dicas sem numero, idem.
ASR: 1 dita n. 143, idem.
Armazem n. 8—JFCC: 1 caixa n. 3.823, repregada.

MAC: 1 dita n. 7.546, idem.
CPC: 2 dicas ns. 5.721 e 32, idem.
LE—AC: 1 dita n. 15, idem.
CPC: 1 dita n. 7.150, idem.
CD: 3 dicas ns. 15, 23 e 50, idem.
QMC: 1 dita n. 65, idem.
WIC: 1 dita n. 311, idem.
MWC: 3 dicas ns. 314, e 353 e 328, avariada.

JMFC: 3 fardos ns. 113, 114 e 116, idem,
CB: 2 caixas ns. 8.611 e 8.612, idem.
D: 1 fardo n. 972, idem.
A—F: 1 caixa n. 163, repregada.
OLG: 1 dita n. 161, idem,
CD: 1 dita n. 16, idem.
BCII: 1 dita n. 110, avariada.
CB: 1 dita n. 8.606, idem.
FC—W: 1 dita sem numero, repregada.
MWC: 1 dita n. 354, idem.
MA: 1 dita n. 1.896, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 11 de maio de 1901.—O inspector, *Francisco Manoel Fernandes*.

Dia 14

Vapor francez *Atlantique*, procedente de Bordéas, entrado em 5 de maio de 1901.—Manifesto n. 291.

Armazem n. 8—Noé: 1 caixa n. 11.289, repregada.

ARC—F: 1 dita n. 6.816, idem.
CD: 1 dita n. 35, idem.
ED: 1 dita n. 1.324, idem.
CPC: 1 dita n. 7.158, idem.
PF: 2 dicas ns. 2.000 e 2.003, idem.
PE: 1 dita n. 2.017, idem.
LML: 1 caixa n. 408, idem.
BF: 1 barrica n. 162, idem.
BC—VI: 1 caixa n. 5.352, idem.
IEM: 1 dita n. 1.933, idem.
SP: 1 dita n. 3, idem.
LF: 1 dita n. 2.608, idem.
HMC—CS: 7 dicas sem numeros, idem.
EH—FFL: 1 dita n. 36.300, idem.
Idem: 1 dita n. 36.304, idem.
AYC: 1 dita n. 36.308, idem.

Vapor inglez *Yorkshire*, procedente de Liverpool, entrado em 8 de maio de 1901.—Manifesto n. 293.

Armazem n. 14—OPC: 4 caixas sem numeros, repregadas.

Idem: 2 dicas, idem.
Idem: 1 dita, idem.
RS—63: 1 dita n. 46, idem.
SAC—B: 4 dicas ns. 154/157, idem.
SC—R: 1 dita n. 4.732, idem.
P—66—C: 1 dita n. 7.354, idem.
Idem: 1 dita n. 1.124, idem.
Idem: 1 dita n. 1.121, avariada.
Idem: 1 dita n. 870, repregada.
Idem: 1 dita n. 872, idem.
Idem: 1 dita n. 873, idem.
H: 1 dita n. 1.575, idem.
HWS: 1 dita n. 83, idem.
QLC: 1 gigo n. 11, quebrado.

JM de M: 2 caixas ns. 119 e 121, repregadas.

Noé: 2 dicas ns. 11.265 e 11.266, idem.
OPC: 2 dicas ns. 4.945 e 9.313, idem.
Idem: 2 dicas ns. 4.913 e 9.319, idem.
BCC—T: 2 dicas ns. 301 e 302, idem.
JR—C: 2 dicas ns. 6.931 e 6.921, idem.
Idem: 2 dicas ns. 6.929 e 6.929, avariada.
EA—C: 1 dita n. 6.185, repregada.
FA: 1 dita sem numero, idem.
GWC—F: 1 dita n. 1.437, idem.

Vador allemão *Mainz*, procedente de Bremen, entrado em 8 de maio de 1901.—Manifesto n. 295.

Armazem n. 9—ASC: 3 caixas sem numero, avariadas.

RFLC: 3 fardos idem, idem.
S: 1 caixa n. 4.580, repregada.
Sem marca: 2 dicas ns. 4.579 e 4.581, idem.

SBC: 2 dicas ns. 12 e 14, idem.
SBC: 1 dita n. 16, idem idem.
S—F: 1 dita n. 446, avariada.
RFLC: 1 fardo n. 152, idem.

Vapor inglez *Sarmiento*, procedente de Glasgow, entrado em 8 de maio de 1901.—Manifesto n. 294.

Armazem n. 3—Honorio Bicalho—MV—E.F.C. Brazil: 1 caixa n. 8.054, repregada.

Idem: 1 dita n. 8.057, idem.
Idem: 1 dita n. 8.060, idem.
Noé: 1 dita n. 11.261, idem.

Vapor allemão *Mainz*, procedente de Bremen, entrado em 8 de maio de 1901.—Manifesto n. 295.

Armazem das amostras—H. F. Aeques: 1 caixa sem numero, repregada.

Gaz—Rio: 1 dita idem, idem.

Armazem n. 9—STEB: 1 dita idem, idem.

Vapor allemão *Rio*, procedente de Hamburgo, entrado em 29 de abril de 1901.—Manifesto n. 278.

Armazem n. 1—AFQ: 1 caixa n. 21, avariada.

Vapor allemão *Mainz*, procedente de Bremen, entrado em 8 de maio de 1901.—Manifesto n. 295.

Armazem n. 9—S: 1 encapado n. 824, avariado.

TCB: 1 caixa n. 12, idem.
SBC: 2 dicas ns. 13 e 15, repregadas.

RFLC: 2 fardos ns. 101 e 116, rotos.

Vapor francez *Aquitaine*, procedente de Rio da Prata, entrado em 10 de maio de 1901.—Manifesto n. 303.

Armazem da Bagagem—ACP: 1 bahu sem numero, repregado.

Sem marca: 1 mala idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

JJ: 1 dita idem, idem.

Sem marca: 2 dicas idem, idem.

S: 1 dita idem, idem.

Vapor allemão *Stolberg*, procedente de Santos, entrado em 9 de maio de 1901.—Manifesto n. 821.

Armazem n. 8—CTLT: 1 caixa n. 25, repregada e avariada.

Armazem n. 8—XG: 1 pedra sem numero, lascada.

Vapor inglez *Oropesa*, procedente de Hamburgo, entrado em 10 de maio de 1901.—Manifesto n. 302.

Armazem da bagagem—Pinella: 3 caixas ns. 121 a 123, repregadas.

Cateyson: 1 mala sem numero, idem.

Sem marca: 1 pacote idem, idem.

Idem: 5 malas idem, abertas.

Idem: 1 bahu idem, idem.

Vapor inglez *Oropesa*, procedente de Valparaíso, entrado em 10 de maio de 1901.—Manifesto n. 302.

Armazem n. 5—FC: 1 caixa n. 82, repregada.

H. Levy: 1 dita sem numero, idem.

—30: 1 dita n. 933, idem.

Vapor inglez *Sarmiento*, procedente de Glasgow, entrado em 8 de maio de 1901.—Manifesto n. 274.

Armazem n. 3—C: 2 caixas ns. 568 e 569, repregadas.

PC—H: 1 caixa n. 3.876, avariada.

WK—HLC: 1 dita n. 1, idem.

Vapor francez *Aquitaine*, procedente de Santos, entrado em 10 de maio de 1901.—Manifesto n. 303.

Armazem n. 6—AB: 3 caixas ns. 266, 267 e 268, repregadas e avariadas.

ALG: 1 dita sem numero, idem idem.

LCVigner: 2 barricas ns. 2.626 e 2.627, idem idem.

XT: 2 dicas ns. 2.526 e 2.529, idem idem.

Vapor inglez *Yorkshire*, procedente de Liverpool, entrado em 8 de maio de 1901.—Manifesto n. 293.

Armazem n. 14—FSC: 2 caixas ns. 405 e 407, repregadas.

Idem: 1 dita n. 406, idem.

GA: 2 dicas ns. 4.768 e 4.785, idem.

Idem: 2 dicas ns. 4.762 e 4.769, idem.

Idem: 2 dicas ns. 4.774 e 4.763, idem.

Armazem n. 4—GAC: 1 caixa sem numero, repregada.

W: 5 dicas, idem, idem.

WWS: 1 dita n. 84, idem.

RCC—T: 1 dita 296, idem.

CCC: 1 dita n. 10.578, idem.

Maia 30: 2 encapados ns. 957 e 958, rotos.

FMC—300: 2 caixas sem numero, idem.

ATS: 1 dita idem, idem.

Vapor inglez *Coleridge*, procedente de Nova York, entrado em 10 de maio de 1901.—Manifesto n. 300.

Armazem das Amostras—Taves: 1 caixa sem numero, repregada.

E. Salatte: 1 pacote idem, roto.

E. J. Senat: 1 caixa idem, idem.

H. Stoltz & Comp.: 1 pacote idem, idem.

Villeroy: 1 caixa idem idem.

Vapor inglez *Canning*, procedente de Liverpool, entrado em 27 de abril de 1901.—Manifesto n. 276.

Trapiche Carvalhaes—CPS—30 F: 15 latas ns. 1 a 15, avariadas.

CPJB: 16 dicas ns. 1 a 16, idem.

Barca ingleza *Lancashire*, procedente de Nova York, entrada em 27 de março de 1901.—Manifesto n. 196.

Trapiche Carvalhaes—CPC: 1.000 caixas sem numero, avariadas.

Idem: 500 dicas idem, idem.

D: 500 dicas idem, idem.

SAC: 1.000 dicas idem, idem.

PS: 100 dicas idem, idem.

Vapor inglez *Sarmiento*, procedente de Glasgow, entrado em 8 de maio de 1901.—Manifesto n. 264.

Armazem n. 3—CP—HLC: 1 barril n. 181, vazando.

Idem: 1 dito idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 14 de maio de 1901.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Contadoria da Marinha

NOTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEIS

Pelo presente edital são convidados a comparecer nesta contadoria, no prazo de 30 dias, contados da data deste, o ex-2º tenente da armada Honório de Barros e o ex-fiel de 2ª classe Dionysio José dos Santos afim de serem notificados, o primeiro do alcance de 75706 encontrado na tomada de suas contas quando responsavel na canhoneira *Guarani*, no periodo de 25 de maio a 21 de junho de 1892, e o segundo do alcance de 345349 verificado na tomada de suas contas quando responsavel a bordo do patacho *Paquequer*, no periodo de 6 de janeiro a 28 de fevereiro de 1893.

Findo o prazo marcado, serão os respectivos processos remetidos ao Tribunal de Contas para o competente julgamento.

Contadoria da Marinha, 17 de abril de 1901.—O contador, *Antonio de Babo Ribeiro e Souza Junior*.

Escola Naval

De ordem do Sr. vice-almirante director, previno aos interessados que a comissão examinadora dos candidatos á carta de machinistas da marinha mercante deverá reunir-se no dia 20, ás 11 horas da manhã, em uma das salas do curso de machinas, no Arsenal de Marinha.

Escola Naval, 16 maio de 1901.—*Lucidio Augusto Pereira do Lago*, secretario.

CONCURSO

De ordem do Sr. vice-almirante director, e de conformidade com o disposto no aviso n. 520, de 11 do corrente, abre-se nesta data, devendo encerrar-se no dia 14 de setembro proximo, ás duas horas da tarde, a inscrição para o concurso ao lugar vago de substituto da 5ª secção do curso de marinha desta escola.

A secção em concurso comprehende: Direito constitucional, legislação e administração militar, direito marítimo internacional e diplomacia do mar.

As condições para a inscrição, que poderá ser feita por procuração no caso de justo impedimento do candidato, são as abaixo transcritas:

Art. 106. Para os lugares vagos ou que vagarem só poderão concorrer os officiaes da armada ou outras pessoas que tenham o respectivo curso da Escola Naval.

Si o concorrente não for official da armada e não tiver já concorrido na Escola Naval e sido approvedo, deverá, além de exhibir folha corrida do logar da sua residencia, provar:

1º, que é cidadão brasileiro;

2º, que conta mais de 21 annos de idade.

Caso haja candidatos que para serem admittidos á inscrição precisem habilitar-se com approvação em uma ou mais materias por meio de provas ou exames prévios perante a escola, deverão requerel-as ao director.

Na mesma occasião da inscrição poderão os candidatos, além dos documentos acima especificados, apresentar quaesquer outros que julgarem convenientes como títulos de habilitação ou provas de serviços prestados a sciencia e ao Estado.

Escola Naval, 14 de maio de 1901.—O secretario, *Lucidio Augusto Pereira do Lago*.

Contadoria da Marinha

Os negociantes Adolpho & Veiga, Freire, Guimarães & Comp., Bragança Cid & Comp., J. J. Pereira de Araujo, Costa & Monteiro J. Avila & Comp. são convidados a comparecer nesta repartição para o fornecimento de medicamentos e drogas ao Hospital de Marinha, durante o corrente anno, incorrendo na multa de 5 %, prevista no regulamento vigente, si o não fizerem dentro do prazo de tres dias, contados da data deste.

Contadoria da Marinha, 17 de maio de 1901.—O contador, *Antonio Bado Ribeiro e Souza Junior*.

Commissariado Geral da Armada

COSTURAS

Esta repartição distribue, no dia 18 do corrente, costuras ás senhoras matriculadas de ns. 1 a 9.

Commissariado Geral da Armada, 16 de maio de 1901.—O secretario, *Fabiano Martins da Cruz*.

Capitania do Porto

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra capitão do porto intimo aos Srs. proprietarios de vapores, embarcações miudas e cascos de navios que se acham á pique nesta bahia a retirar-os do fundo começando no prazo de 15 dias, a contar desta data, sob pena de, si o não fizerem, serem os mesmos considera dos em abandono e, como tal, pas-

sarão, na forma do art. 124 do regulamento approvedo pelo decreto n. 3.929, de 20 de fevereiro de 1901, ao dominio da capitania, que poderá fazer arrematar os desmanchos ou tomal-os a si. Em todo o caso os respectivos proprietarios não ficarão isentos de uma multa que cubra as despesas do trabalho si houver deficit.

—Secretaria da Capitania do Porto, Rio de Janeiro, 14 de maio de 1901.—*José Airesa*.

Direcção Geral do Saude do Exército

CONCURSO PARA ADMISSÃO DE MEDICOS DE 5ª CLASSE NO QUADRO EFFECTIVO DO EXERCITO

De ordem do Sr. director geral de saude do exercito, faço publico que estará aberta nesta repartição, tres mezes depois da publicação deste no *Diario Official*, durante o prazo de 20 dias, a inscrição para o concurso de tres vagas de medicos de 5ª classe, na conformidade das instrucções approvedas pelo Ministerio da Guerra e publicadas na ordem do dia do exercito, n. 82, de 16 de julho de 1900.

Cada candidato deverá apresentar, no prazo acima marcado, petição escripta e assignada por si ou bastante procurador, e exhibir documentos em que prove ser:

1º, cidadão brasileiro, no gozo de seus direitos civis e politicos;

2º, doutor em medicina por qualquer das faculdades do Brazil;

3º, de comportamento illibado;

4º, menor de 30 annos de idade, de accordo com o decreto n. 1.731, de 22 de junho de 1894;

5º, de robustez, saude e aptidão para o serviço, na paz e na guerra.

Este ultimo requisito será comprovado perante a junta do Conselho Superior de Saude nesta Capital.

Ao concurso serão admittidos não só os actuaes aljuntos, como os medicos civis, sendo as respectivas provas as exigidas pelas citadas instrucções, e as nomeações feitas na forma estipulada pelo art. 41 das mesmas instrucções.

Os interessados que precisarem de mais informações poderão, para esse fim, dirigir-se a esta repartição, e nos Estados, aos respectivos delegados e chefes de serviço.

Direcção Geral de Saude do Exercito, 25 de abril de 1901.—*Dr. Antonio de Franco Lobo*, capitão-chefe do gabinete, interino.

EDITAL

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De praça com o prazo de 20 dias para venda e arrematação dos bens penhorados por Justino Pinto de Magalhães aos herdeiros dos finados capitão de mar e guerra Carlos Americo dos Reis e sua mulher, na forma abaixo

O Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, processam-se os autos de executivo hypothecario em que é exequente Justino Pinto de Magalhães e executados Carlos Americo dos Reis, sua mulher e outros, inventariante e herdeiros dos finados Carlos Americo dos Reis e sua mulher D. Josephina Gomes dos Reis, e ora por parte do exequente foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. B. Pedreira, juiz da Camara Commercial—Justino Pinto de Magalhães, nos autos de executivo hypothecario contra os herdeiros do finado capitão de mar e guerra Carlos Americo dos Reis, tem a honra de expor a V. Ex. o seguinte: Está feita a avaliação pelos avaliadores nomeados pelo

juiz. São os termos proceder-se á publicação por editaes para ter logar a 1ª praça. Requer mandal-os extrahir para serem publicados. Justiça. Rio, 20 de abril de 1901.—*Alberto de Carvalho*. Despacho: Sim, Rio, 20 de abril de 1901.—*R. Pedreira*. Em virtude do que se passou o presente pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, em praça deste juizo do dia 17 de maio proximo, ás 11 1/2 horas, depois da audiencia do estylo, ás portas do edificio da rua dos Invalidos n. 108, os bens constantes da avaliação nos autos, a saber: propriedade sita á rua Torres Homem n. 18 (em Villa Izabel) constando de um terreno, medindo de frente 22m,9 e 67m,10 de fundos, tendo no centro um chalot, medindo o mesmo de frente 6m,46, de fundos 17 metros, e em seguida um puxado com 9m,10 e outro ao lado direito com 8 metros de extensão; a construção do mesmo é de tijolos dobrados e madeiramento de lei; contém os mesmos dous pavimentos, sendo um terreo e outro de sobrado; o primeiro com os seguintes commodos: uma sala de frente com duas janellas para frente e porta de entrada ao lado e outra janella á direita, em seguida um quarto com duas janellas para o lado esquerdo e duas portas para o corredor, ao lado direito um corredor, com uma escada de subida para o sobrado, com uma porta e uma janella para o lado direito e, em seguida, uma sala que serve para jantar, com uma janella para o lado esquerdo e outra para os fundos, com uma porta para o lado direito, que sahe para um salão com tres janellas para os fundos e na frente uma porta com duas janellas e do outro lado uma porta que sahe para a copa, cozinha, despensa e quarto com banheiro. O sobrado tem sala de frente com duas janellas para a frente e uma em cada lado, um quarto com janella para o lado esquerdo e uma sala de espera do lado direito, com porta de sahida, outro quarto com janellas do lado direito e mais outro grande com duas janellas para frente e outro para o lado esquerdo, e mais ao lado um grande salão com divisões provisórias, tendo o mesmo tres janellas para a frente e tres para os fundos, que avaliamos em 14.000\$000. E quem nos mesmos bens quizer lançar, deverá comparecer no dia, hora e logar acima designados. E para constar passaram-se este e mais dous do igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal em 23 de abril de 1901. Eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi. — *José Luiz de Bulhões Pedreira*.

ANNUNCIOS

Cooperativa Militar do Brazil

Não se tendo verificado hoje, por falta de numero, a sessão da assemblea geral ordinaria desta sociedade, convido de novo os Srs. accionistas para se reunirem no dia 25 do corrente, no edificio sito á praça Tiradentes, gentilmente cedido pela digna directoria do Derby Club, afim de tomarem conhecimento das contas do anno findo o procederem á eleição do novo conselho fiscal e seus supplantas.

Outrosim, previno aos Srs. accionistas que, sendo esta a 2ª convocação, a assemblea deliberará com qualquer numero, na forma da lei.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1901.—

O director-presidente, general *L. Mendes de Moraes*.